

BOLETIM INFORMATIVO

SESI

*Sindicato das Empresas
de Seguros Privados e de Capitalização
no Estado de São Paulo*

ANO XVII

São Paulo, 15 de maio de 1984

Nº 385

Encerrou-se dia 9 último, no Rio de Janeiro, a VIII Assembléia Geral da Associação Pan-Americana de Fianças e Garantias que reuniu cerca de 350 participantes entre seguradores nacionais e estrangeiros, estes procedentes de mais de 40 países. Na Sessão Plenária do dia 9 foi eleita a nova Diretoria do Comitê Executivo da Associação, na qual o Brasil ocupa a 2a. Vice-Presidência na pessoa do Dr. Octávio Cezar do Nascimento, Diretor Superintendente da Sul América Unibanco Seguradora S.A. e presidente do Sindicato. Em suplemento especial a esta edição do Boletim Informativo publicamos os pronunciamentos feitos pelas autoridades durante a realização da VIII Assembléia Geral, bem como os trabalhos técnicos dos expositores brasileiros, em dois Seminários e um Painel.

Em virtude da eleição suplementar realizada neste Sindicato, dia 16 de abril de 1984, a Diretoria passou a ter a seguinte constituição: EFETIVOS:- Presidente - Octávio Cezar do Nascimento - 1º Vice-Presidente - Rubens dos Santos Dias - 2º Vice-Presidente - Waldemar Lopes Martinez - 1º Secretário - Alberico Ravedutti Bulcão - 2º Secretário - Joaquim Antonio Borges Aranha - 1º Tesoureiro - Humberto Felice Junior - 2º Tesoureiro - Dirceu Werneck de Capistrano - SUPLENTE:- Luís Antonio Nabuco de Almeida Braga - Marcos Ribeiro do Valle - Dálvares Barros de Mattos - Evandro Carneiro Pereira - Osvalberto João Schacht.

Será comemorado com um coquetel no Plaza São Rafael, às 20 horas do próximo dia 17, em Porto Alegre, o Dia Continental do Seguro. Conjuntamente, será comemorado o 50º aniversário de fundação do Sindicato das Empresas de Seguros Privados e Capitalização, no Estado do Rio Grande do Sul. O Dia Continental do Seguro, 14 de maio, representa para a Instituição do Seguro uma data festiva, ocasião em que os seguradores das três Américas se confraternizam e reafirmam solenemente seu idealismo pela livre iniciativa.

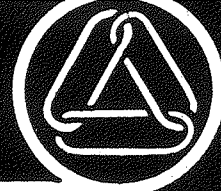
Inciamos com esta edição do Boletim Informativo a publicação, na seção Entidades Culturais e Técnicas, matéria da Sociedade Brasileira de Medicina de Seguro que, sob o título de RESENHA MÉDICA, envolve amplo noticiário a respeito da SBMS e demais atividades de interesse médico - securitário a nível nacional e internacional.

Os novos valores de referência a serem adotados em cada Região a partir de 1º de maio de 1984, constam do Decreto nº. 89.609 que reproduzimos em outro local deste Boletim Informativo.

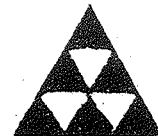
- NOTICIÁRIO - (1)**
Informações Gerais
- SETOR SINDICAL DE SEGUROS - (6)**
FENASEG - Circular nº 018/84
S E S P C - Circular-SSP-PRESI-012/84
- PODER EXECUTIVO - (6)**
Secretaria de Planejamento - Gabinete do
Ministro - Portaria Interministerial nº 056,
de 30.04.84
Decreto nº 89.609, de 02.05.84
Ministério do Trabalho - Gabinete do Ministro
Portaria MTb nº 3.095, de 07.05.84
- SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS - (15)**
SUSEP - Circulares nºs. 010, 015 e 016/84
- ENSINO DO SEGURO - (4)**
Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro -
Curso de Seguro de Riscos de Engenharia
- ENTIDADES CULTURAIS E TÉCNICAS - (6)**
Sociedade Brasileira de Medicina de Seguro -
Resenha Médica - Editorial
Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro -
Notícias da Sociedade
- PUBLICAÇÕES LEGAIS - (2)**
Diário Oficial da União - Sociedades
Seguradoras e de Capitalização
- IMPRESSA - (13)**
Reprodução de matéria sobre seguros
- DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS - (6)**
Resoluções de órgãos técnicos



- * Está em vigor desde 1º de maio de 1984 o Decreto nº. 89.589, de 26.04.84 (Diário Oficial da União de 27.04.84), que fixou em Cr\$ 97.176,00 o novo salário-mínimo para todo o território nacional.
- * O Diário Oficial da União de 02.05.84 publicou a Circular nº. 013, de 16.04.84, da Susep, que altera a Circular Susep nº.005/84, reproduzida no Boletim Informativo nº. 380 deste Sindicato. A Circular Susep nº. 013/84 constou do Boletim Informativo nº. 384. Na edição de 11 do corrente mês o órgão oficial da união publicou a Circular nº. 016, de 26.04.84, que altera Condições Especiais e Disposições Tarifárias aplicáveis aos Seguros de Valores (Circular Susep nº. 54/80), e que está sendo divulgada neste número do Boletim Informativo.
- * A empresa, que se encontra em débito para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e que deseja obter o seu parcelamento, deverá solicitar a medida ao Banco Nacional da Habitação - BNH até o dia 20 de fevereiro de 1986. Instruções sobre o parcelamento constam da Resolução do Conselho Curador do FGTS - RCC - Nº. 03/84, publicada no Diário Oficial da União de 27.04.84.
- * Waldemar Lopes Martínez, 2º Vice-Presidente do Sindicato, foi homenageado dia 10 último pelo Clube dos Executivos, em cerimônia realizada no Maksoud Plaza Hotel. Na oportunidade o Clube dos Executivos comemorou seus 10 anos de fundação.
- * A Associação Paulista dos Técnicos de Seguro, através de seu Departamento Técnico de Seguro Automóvel e Responsabilidade Civil Veículos, promoverá no próximo dia 17 (quinta-feira), às 18 horas no auditório do Sindicato dos Segurários, à Av. Nove de Julho, 40 - 14º andar, uma reunião de seus associados para debates técnicos com a presença de técnicos do IRB, do Rio de Janeiro. Os associados poderão levar convidados para participar dos debates.
- * Na relação das Agências Bancárias Representantes, para fins de cobrança bancária de Cosseguro, foram alterados os dados relativos à Indiana Companhia de Seguros Gerais, como segue: a) - Banco: Banco Geral do Comércio S.A.; b) - Endereço: Rua Líbero Badaró, 461 - São Paulo - SP; c) - Código da Agência:008; d) - Código do Banco: 353; e) - Nº. da Conta: 06580-61.
- * Dia 2 de julho de 1984 terá início o "Curso de Seguro de Riscos de Engenharia", promovido pela Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro em convênio com a Fundação Escola Nacional de Seguros - FUNENSEG e com o apoio da Associação Brasileira de Engenheiros de Seguros. Na seção Ensino do Seguro deste Boletim publicamos informações pormenorizadas sobre o Curso.
- * Encontra-se à disposição de eventuais interessados, na Secretaria do Sindicato, currículo de profissional do setor com experiência no ramo de seguros em geral e vários cursos de especialização.
- * O mês de maio corrente assinala o transcurso do aniversário de fundação das seguintes empresas associadas:
 - ATLÂNTICA Seguros S.A.
 - B C N Seguradora S.A.
 - BOAVISTA Cia. de Seguros de Vida e Acidentes
 - Cia. ANGLO AMERICANA de Seguros Gerais
 - Companhia PAULISTA de Seguros
 - Companhia de Seguros MINAS - BRASIL
 - Companhia de Seguros RIO BRANCO
 - PÁTRIA Companhia Brasileira de Seguros Gerais
 - SASSE Cia.Nacional de Seguros Gerais
 - S D B - Companhia de Seguros Gerais
 - SKANDIA - BOAVISTA Cia. Brasileira de Seguros



FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO
C. G. O. M. F. 33.828.893/0001-80



CIRCULAR

FENASEG-018/84

Rio de Janeiro, 03 de maio de 1984.


CERTIFICADO DE SEGURO TRANSPORTES - VIAGENS
INTERNACIONAIS

Pela Circular PRESI-038/83, de 02 de dezembro último, o IRB distribuiu ao mercado o modelo padronizado de certificado de seguro para transportes internacionais. Na referida circular, o IRB comunicou ainda que não poderão constar daquele certificado as versões para línguas estrangeiras, sendo tais versões de responsabilidade da companhia de seguros.

Com objetivo de colaborar com o mercado no sentido de se evitasse a multiplicidade de textos, esta Federação elaborou e oferece às companhias de seguros a anexa versão inglesa do Certificado, bem como das "Instruções sobre Procedimento em Caso de Perdas e Danos".

Com os protestos de elevada estima e consideração, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.


Victor Arthur Renault
Presidente

1/98

M.1-1/31

M.2-1/11

C.1/22

830709

WB/FAE



RUA SENADOR DANTAS, 74 - 12.º PAV.
TEL. 240-2299 - CABLE - "FENASEG" - CEP 20031
TELEX - FNE8 (021)34505 - BR - RIO DE JANEIRO - RJ

MARCAS/Nº MARKS/Nº		QUANTIDADE QUANTITY	Nº VOLUMES Nº CASES	PESO WEIGHT	MERCADORIA INSURED INTEREST	VALOR SEG. INSURED VALUE
GARANTIA - RISKS COVERED						
FRANQUIA DEDUCTIBLE		LOCAL - LOCAL				
		DE INÍCIO - ORIGIN		DE DESTINO - DESTINATION		
MEIO DE TRANSPORTE MEANS OF CONVEYANCE		VIAGEM - VOYAGE			PRÊMIO DO SEGURO INSURANCE PREMIUM	
		DE - FROM		PARA - TO		
OBSERVAÇÕES						
<p>1) De acordo com a Lei Brasileira, esta Sociedade Seguradora fica isenta de qualquer responsabilidade pelo sinistro, caso o segurado não tenha pago o prêmio do seguro, no prazo estabelecido na apólice.</p> <p>2) Os pagamentos a serem efetuados no exterior, correspondentes aos sinistros cobertos pela apólice, ficam sujeitos à apresentação dos documentos comprobatórios de reclamação e a obtenção de necessária autorização de cobertura cambial, a ser concedida pelas autoridades brasileiras de controle de câmbio.</p> <p>3) Em caso de perda, avaria ou indícios de violação, as vistorias devem ser solicitadas a:</p> <p>NOME:</p> <p>ENDEREÇO:</p>						
LOCAL E DATA				ASSINATURA		

.. / .

INSTRUÇÕES SOBRE PROCEDIMENTO EM CASO DE PERDAS E DANOS

AS SEQUENTES INSTITUIÇÕES DEVEM SER RIGOROSAMENTE OBSERVADAS A FIM DE QUE O DIREITO À EVENTUAL INDENIZAÇÃO POR PERDAS OU DANOS NÃO FIQUE PREJUDICADO.

- 1 - Havendo indícios de: perdas, avarias, violação, falta de peso, ou qualquer outra forma de dano às mercadorias seguradas, o consignatário deverá obrigatoriamente, antes da retirada dos armazéns de descarga, comunicar imediatamente o fato aos Comissários de Avarias e notificar por escrito o Transportador e a Entidade Responsável que detiver a guarda ou custódia das mercadorias, convidando-os à vistoria conjunta e realizar-se no prazo de 72 horas contado a partir da data de notificação, e responsabilizando-os de imediato pelos prejuízos na extensão em que vierem a ser constatados.
- 2 - Na eventualidade de perdas e danos ocorridos no percurso complementar após a saída da Alfândega, a vistoria deverá ser realizada dentro de 48 horas após a chegada da mercadoria ao armazém final do consignatário. Em tal caso, o consignatário deverá tomar as providências necessárias no sentido de garantir o direito de ressarcimento da Sociedade Seguradora contra o último Transportador responsável.
- 3 - É obrigação do Segurado e seus representantes, em todos os casos, agir da forma mais diligente possível, com o propósito de evitar ou reduzir perdas, assegurando, ainda, que todos os direitos e ações contra Transportadores, Depositários ou outras partes envolvidas sejam preservadas e exercidos de forma conveniente. A inobservância ou a negligência no cumprimento dessas obrigações, por parte do consignatário ou de seus representantes, implicará, automaticamente, a perda de direito a qualquer indenização sob este seguro.
- 4 - Qualquer reclamação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:
 - a) Original do Certificado de Seguro;
 - b) Conhecimento de Transporte Marítimo, ou Aéreo, ou Terrestre ou outro contrato de Transporte;
 - c) Fatura Comercial e Romaneio de Carga ("Packing List");
 - d) Certificado de Vistoria, acompanhado do recibo dos honorários do Vistoriador;
 - e) Cópia da correspondência dirigida aos Transportadores ou outros Depositários responsáveis;
 - f) Originais das respostas dos Transportadores ou dos Depositários responsáveis.

NOTAS:

- I - Em caso de extravio de volumes inteiros o Segurado ou consignatário encaminhará à Sociedade Seguradora no Brasil o Certificado de Extravio emitido pelo Transportador.
- II - Avaria Grossa - deve ser dado aviso imediato à Matriz da Sociedade Seguradora Brasil que emitirá a documentação necessária para liberação da carga.
- III - Outros documentos poderão eventualmente ser solicitados pela Sociedade Seguradora.

Os documentos necessários, descritos no item 4, deverão ser entregues à Sociedade Seguradora dentro do prazo de 6 (seis) meses a contar da data da descarga do principal meio de transporte da viagem segurada.

Comenta serão admitidas as reclamações apresentadas fora desse prazo se estiverem perfeitamente assegurados e não prescritos os direitos da Sociedade Seguradora contra os eventuais responsáveis pelos danos.

Em hipótese alguma serão aceitas reclamações apresentadas à Sociedade Seguradora decorrido 1 (um) ano do término da descarga do principal meio de transporte da viagem segurada.

FINOSCO

.../.

IMPORTANT NOTICE:

This is a non-committal translation. In case of doubts the portuguese text will prevail.

Remarks

- 1 - According to Brazilian legislation, this company is exempt from any liability on the claim, unless the insured has paid the insurance premium within the period established in the policy.
- 2 - Payments to be effected abroad for claims covered under this policy, are subject to the presentation of the supporting documents, as well as the necessary authorization for the exchange cover, to be granted by the Brazilian Exchange Control Authorities.
- 3 - In case of loss, damage and/or evidence of violation, survey should be requested to:

Name:

Address:

INSTRUCTIONS ON PROCEDURES IN CASE OF LOSSES OR DAMAGES

ATTENTION: The following instructions should be strictly observed in order to preserve the right to an eventual indemnity for losses or damages.

- 1 - There being evidence of loss, damage, violation, loss of weight, or any other type of damage to the insured goods, the consignee, before removing them from the warehouse at the port of discharge, must necessarily report the fact at once to the Cargo Surveyor, and notify in writing the carrier and the entity responsible for the guard or custody of the goods, summoning them to a joint survey to be held within 72 hours, as of the date of the notification, and make them liable for the losses in the extent they are found.
- 2 - In the event of loss or damage occurring during the complementary transit, after leaving the customs-house, the survey must be made within 48 (forty-eight) hours after arrival of the goods at the consignee's final warehouse. In this case, the consignee must take the necessary steps to guarantee the right of recovery of the insurance Company against the last carrier responsible.
- 3 - In all cases, it is an obligation of the insured and his representatives to act in the most diligent way possible as to avoid or reduce losses, further assuring that all the rights and actions against carriers, bailees or third parties involved be preserved and executed in a convenient way. The inobservance or negligence in the accomplishment of these obligations, by the consignee or his representatives, will result, automatically, in the loss of the right to an indemnity under this insurance.
- 4 - Claims should be submitted with the following documents:
 - a) Original of the Insurance Certificate.
 - b) Marine, air or inland marine bill of lading or any other transport contract.
 - c) Commercial invoice and packing list.
 - d) Survey report together with the receipt of the surveyor's fees.
 - e) Copy of the correspondence sent to the carriers or their responsible bailees.
 - f) Originals of the carriers or bailees answers.

NOTES:

- I - In case of non-delivery of whole volumes the insured or consignee will send to the insurance company in Brazil the non-delivery certificate issued by the carrier.
- II - General Average - Such occurrence should be promptly reported to this company in Brazil which will issue should be immediately advised in order to issue the necessary documents to release the cargo.
- III - Other documents may be eventually requested by the insurance company.
- 5 - The necessary documents, described in item 4, should be delivered to the insurance company within the period of 6 (six) months, as of the date of discharge of the principal means of transportation of the insured voyage.
- 6 - Claims presented after this period will only be accepted if the rights of the insurance company against the eventual responsables for the damages have been perfectly protected and are not time-barred.
Under no circumstances will the insurance company accept claims after 1 (one) year of the conclusion of discharge of the principal means of transportation of the insured voyage.

CIRCULAR-SSP
PRESI - 012/84

02 de maio de 1984

SEGURO DPVAT - LIMITES DE
RESPONSABILIDADE E TABELA DE PRÊMIOS

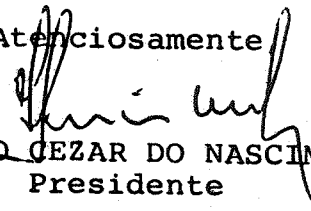
A Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização acaba de distribuir ao mercado a Circular Fenaseg-020/84, de 30.04.84, juntando cópia da tabela em referência que estabelece a atualização de valores dos prêmios do Seguro DPVAT, a vigorarem a partir do dia 19 de maio de 1984.

De acordo com a mencionada Circular, os Limites de Responsabilidade ficarão igualmente atualizados para Cr\$ 2.093.097,00, nos casos de Morte e de Invalidez Permanente e, no caso de Despesas Médicas e Suplementares, o limite elevar-se-á para Cr\$ 418.619,00.

A atualização foi procedida com base no valor das ORTN's, a vigorar em maio/84, bem como na Resolução CNSP-02/81, de 11.05.81.

Nesta oportunidade, anexamos cópia da tabela acima referida e subscrevemo-nos

Atenciosamente


OCTÁVIO CEZAR DO NASCIMENTO
Presidente

RL/mmt.
P. 1.20.120.013
Anexo:- citado.

../. .

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIAS TERRESTRES (DPVAT)
TABELA DE PRÊMIOS

C A T	VEÍCULO	PRÊMIO	CUSTO DO BILHETE	I.O.F.	TOTAL
01	Automóveis particulares	18.216,36	1.27	364.37	13.582
02	Táxis e carros de aluguel	22.456,57	1.27	449.16	22.907
03	Ônibus, micro-ônibus e lotações com cobrança de frete (Urbanos, Interurbanos, Rurais e Interestaduais)	192.681,07	1.27	3.853.66	196.536
04	Micro-ônibus com cobrança de frete mas com lotação não superior a 10 passageiros e ônibus e lotações sem cobrança de frete (Urbanos, Interurbanos, Rurais e Interestaduais)	115.570,29	1.27	2.311.44	117.893
05	Veículos destinados ao transporte de inflamáveis, corrosivos ou explosivos	48.096,76	1.27	961.97	49.060
06	Reboques de passageiros	139.666,36	1.27	2.793.37	142.461
07	Reboques destinados ao transporte de carga	5.685,97	1.27	113.76	5.801
08	Tratores e máquinas agrícolas	3.756,56	1.27	75.17	3.833
09	Motocicletas, motonetas, ciclomotores e similares	9.541,86	1.27	190.87	9.734
10	Máquinas terraplanagem e equipamentos móveis em geral, quando licenciados, caminhetas tipo "pick-up" até 1500 Kg de carga. Caminhões e outros veículos	25.927,15	1.27	518.58	26.447

NOTA: Os valores desta tabela serão corrigidos, automaticamente, à base do índice de variação nominal da ORTN, de acordo com o art. 1º e seu § 2º, da Lei 6.423/77, na mesma data em que for corrigido o salário mínimo, e conforme o item 22 das Normas anexas à Resolução CNPS nº 01, de 03/10/77

MORTE

2.093.097,00

C A R A N T I A S

I. PERMANENTE

2.093.097,00

D.A.M.S

418.619,00

VIGÊNCIA: A PARTIR DE 01/05/84



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Gabinete do Ministro

PORTARIA INTERMINISTERIAL SEPLAN/MF Nº
056 DE 30 DE ABRIL DE 1984

OS MINISTROS DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA E DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Leis nºs. 4.357, de 16 de julho de 1964, e 6.423, de 17 de junho de 1977, RESOLVEM

Fixar, para o mês de maio de 1984, em:

I) 1.114,599 (um mil cento e quatorze vírgula quinhentos e noventa e nove) o coeficiente de correção monetária das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN;

II) 8,9 (oito vírgula nove por cento) o acréscimo referente à correção monetária aplicável às ORTN;

III) Cr\$ 11.145,99 (onze mil cento e quarenta e cinco cruzeiros e noventa e nove centavos) o valor de cada ORTN.

ANTÔNIO DELFIM NETTO

ERNANE GALVÊAS

EVOLUÇÃO MENSAL DO COEFICIENTE DAS OBRIGAÇÕES REAJUSTÁVEIS DO TESOIRO NACIONAL - ORTN

ANOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1964	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,000	1,000	1,000
1965	1,130	1,130	1,130	1,340	1,340	1,340	1,520	1,520	1,570	1,590	1,605	1,630
1966	1,660	1,705	1,730	1,760	1,828	1,909	1,987	2,043	2,101	2,161	2,218	2,269
1967	2,323	2,378	2,428	2,464	2,501	2,546	2,618	2,684	2,725	2,738	2,757	2,796
1968	2,848	2,898	2,940	2,983	3,039	3,120	3,209	3,281	3,341	3,388	3,439	3,495
1969	3,562	3,627	3,691	3,743	3,801	3,848	3,900	3,927	3,956	3,992	4,057	4,142
1970	4,235	4,330	4,417	4,467	4,508	4,550	4,620	4,661	4,705	4,761	4,851	4,954
1971	5,051	5,144	5,212	5,264	5,325	5,401	5,508	5,618	5,736	5,861	5,979	6,077
1972	6,152	6,226	6,309	6,381	6,466	6,575	6,693	6,789	6,846	6,895	6,961	7,007
1973	7,087	7,157	7,232	7,319	7,403	7,497	7,580	7,648	7,712	7,787	7,840	7,907
1974	8,062	8,147	8,269	8,373	8,510	8,691	8,980	9,375	9,822	10,190	10,410	10,541
1975	10,676	10,838	11,018	11,225	11,449	11,713	11,927	12,131	12,320	12,570	12,843	13,093
1976	13,334	13,590	13,894	14,224	14,583	15,017	15,460	15,855	16,297	16,833	17,440	17,968
1977	18,365	18,683	19,051	19,403	20,045	20,690	21,380	21,951	22,401	22,715	23,030	23,374
1978	23,832	24,335	24,899	25,511	26,287	27,088	27,904	28,758	29,557	30,329	31,049	31,844
1979	32,682	33,420	34,197	35,051	36,364	37,754	39,010	40,071	41,224	42,880	44,847	46,871
1980	48,783	50,833	52,714	54,664	56,686	58,613	60,489	62,425	64,423	66,356	68,479	70,670
1981	73,850	77,543	82,583	87,786	93,053	98,636	104,554	110,827	117,255	123,939	131,004	138,209
1982	145,396	152,666	160,299	168,314	177,571	187,337	197,641	209,499	224,164	239,855	256,645	273,327
1983	291,093	308,559	329,232	358,853	391,161	422,454	455,405	496,391	538,584	589,749	646,955	701,299
1984	754,598	828,549	930,461	1 023,507	1 114,599							

.../.

EVOLUÇÃO DO COEFICIENTE DA ORTN

VARIAÇÕES MENSAL, TRIMESTRAL, ACUMULADA NO ANO E EM 12 MESES

PERÍODO	ORTN			
	Δ% MENSAL	Δ% TRIMESTRAL	Δ% ACUMULADA NO ANO	Δ% 12 MESES
1983 JAN	6,5	21,4	6,5	100,2
FEV	6,0		12,9	102,1
MAR	6,7		20,5	105,4
ABR	9,0	23,3	31,3	113,2
MAI	9,0		43,1	120,3
JUN	8,0		54,6	125,5
JUL	7,8	26,9	66,6	130,4
AGO	9,0		81,6	136,9
SET	8,5		97,0	140,3
OUT	9,5	29,5	115,8	145,9
NOV	9,7		136,7	152,1
DEZ	8,4	-	156,6	156,6
1984 JAN	7,6	28,0	7,6	159,2
FEV	9,8		18,1	168,5
MAR	12,3		32,7	182,6
ABR	10,0	35,6	45,9	185,2
MAI	8,9		58,9	184,9

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 04.05.84

Fixa o coeficiente de atualização monetária previsto na Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição e nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, e da Lei nº 6.423, de 17 de junho de 1977,

D E C R E T A:

Art. 1º O coeficiente de atualização monetária, a que se refere o parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, será de 1,723 (um inteiro e setecentos e vinte e três milésimos), aplicável sobre os valores padrão vigentes em 1º de novembro de 1983.

Parágrafo único. Os valores de referência, a serem adotados em cada Região, já atualizados na forma do caput deste artigo, constam do Anexo ao presente Decreto.

Art. 2º O coeficiente fixado no artigo 1º deste Decreto aplica-se, inclusive, às penas pecuniárias previstas em lei e aos valores mínimos estabelecidos para alçada e recursos para os Tribunais.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor em 1º de maio de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 02 de maio de 1984; 163º da Independência e 96º da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Delfim Netto

ANEXO AO DECRETO Nº 89.609, DE 02 DE MAIO DE 1984

NOVOS VALORES DE REFERÊNCIA
VALORES E REGIÕES QUE OS UTILIZAM

VALORES VIGENTES EM 01/11/83 (Cr\$)	NOVOS VALORES (Cr\$)	REGIÕES E SUB-REGIÕES (TAL COMO DEFINIDAS PELO DECRETO Nº 75.679, DE 29 DE ABRIL DE 1975)
19 992,10	34 446,40	4. ^a , 5. ^a , 6. ^a , 7. ^a , 8. ^a , 9. ^a , - 2. ^a Sub-região, Território de Fernando de Noronha, 10. ^a , 11. ^a , 12. ^a - 2. ^a Sub-região.
22 137,00	38 142,10	1. ^a , 2. ^a , 3. ^a , 9. ^a - 1. ^a Sub-região, 12. ^a - 1. ^a Sub-região, 20. ^a , 21. ^a .
24 112,70	41 546,20	14. ^a , 17. ^a - 2. ^a Sub-região, 18. ^a - 2. ^a Sub-região.
26 316,30	45 343,00	17. ^a - 1. ^a Sub-região, 18. ^a - 1. ^a Sub-região, 19. ^a .
28 294,80	48 751,90	13. ^a , 15. ^a , 16. ^a , 22. ^a .

Exemplos de Cálculos:

Os valores apresentados acima passam a substituir os relativos ao salário mínimo em cada região, como exemplificado abaixo:

1º exemplo: Um contrato na 7.^a região, que determina o pagamento de 1 salário mínimo regional, passa a exigir o pagamento de Cr\$ 34.446,40 (trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis cruzeiros e quarenta centavos).

2º exemplo: Um contrato na 3.^a região, que determine o pagamento de 3,5 (três e meio) salários mínimos regionais passa a exigir o pagamento de Cr\$ 133.497,40 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e noventa e sete cruzeiros e quarenta centavos).

3º exemplo: Uma multa de 50% (cinquenta por cento) do maior salário mínimo do País passa a ser de Cr\$ 24.376,00 (vinte e quatro mil, trezentos e setenta e seis cruzeiros).

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 03.05.84

Ministério do Trabalho

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 07 DE MAIO DE 1984

O Ministro de Estado do Trabalho, no uso de suas atribuições legais,

considerando o parágrafo Único do artigo 2º da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, combinado com a Lei nº 6.423, de 17 de junho de 1977;

considerando a Lei nº 7.047, de 01 de dezembro de 1982, que altera os Itens II e III e o § 3º do artigo 580 da Consolidação das Leis do Trabalho;

considerando o Decreto nº 89.609, de 02 de maio de 1984, que fixa o coeficiente de atualização monetária, aplicável sobre os valores-padrão vigentes em 1º de novembro de 1983 e estabelece os novos valores de referência a serem adotados em cada região, resolve:

3.095 - I - Atualizar na forma dos anexos que acompanham a presente Portaria, os valores das tabelas expedidas pela Portaria Ministerial nº 3.184, de 08 de novembro de 1983 para cálculo da contribuição sindical das categorias indicadas.

II - Os efeitos desta Portaria vigoram a partir de 1º de maio de 1984.

MURILLO MACÊDO

Of.: nº 593/84

(D.O.U. - 08.05.84)

TABELAS PREPARADAS PARA CÁLCULOS DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, ANEXAS À PORTARIA MTB nº 3.095, DE 07/05/84

TABELA I

Para os agentes ou trabalhadores autônomos (inclusive do setor rural), e para os profissionais liberais (item II do artigo 580 da CLT, alterado pela Lei nº 7.047, de 1º de dezembro de 1982, e § 3º do artigo 4º do Decreto-lei nº 1.166/71), com o arredondamento da fração de cruzeiros.

30% x Cr\$ 48.751,90 = Cr\$ 14.626,00

Contribuição devida = Cr\$ 14.626,00

TABELA II

Para os empregadores (inclusive do setor rural), agentes ou trabalhadores autônomos e profissionais liberais organizados em firma ou empresa e para as entidades ou instituições com capital arbitrado (item III, alterado pela Lei nº 7.047, de 1º de dezembro de 1982, e § 4º e § 5º do artigo 580 da CLT e § 1º do artigo 4º do Decreto-lei nº 1.166/71).

Base: Cr\$ 48.752,00

LINHA	CLASSE DE CAPITAL SOCIAL Cr\$	ALÍQUOTA %	PARCELA A ADICIONAR Cr\$
1	de 1,00 até 3.656.400,00	contrib. única de	29.251,20
2	de 3.656.400,01 até 7.312.800,00	0,8%	-
3	de 7.312.800,01 até 73.128.000,00	0,2%	43.876,80
4	de 73.128.000,01 até 73.312.800.000,00	0,1%	117.004,80
5	de 73.312.800.000,01 até 39.001.600.000,00	0,02%	5.967.244,80
6	de 39.001.600.000,01 em diante, contrib. única de		13.767.564,80

NOTAS: 1 - As firmas ou empresas e as entidades ou instituições cujo capital social seja igual ou inferior a Cr\$ 3.656.400,00 estão obrigadas ao recolhimento da Contribuição Sindical mínima de Cr\$ 29.251,20 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e um cruzeiros e vinte centavos) em conformidade com o disposto no § 3º do artigo 580 da CLT (alterado pela Lei 7.047, de 1º de dezembro de 1982).

2 - As firmas ou empresas com o capital social superior a Cr\$ 39.001.600.000,00 (trinta e nove bilhões, um milhão e seiscentos mil cruzeiros) recolherão a contribuição sindical máxima de Cr\$ 13.767.564,80 (treze milhões, setecentos e sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos) na forma do disposto no § 3º do artigo 580 da CLT (alterado pela Lei nº 7.047, de 1º de dezembro de 1982).

.../.

MODO DE CALCULAR

- I - enquadre o capital social na "classe de capital" correspondente ;
- II - multiplique o capital social pela alíquota correspondente à linha onde for enquadrado o capital;
- III - adicione ao resultado encontrado o valor constante da coluna "parcela a adicionar", relativo à linha do enquadramento do capital.

EXEMPLOS PRÁTICOS DE CÁLCULO

19) CAPITAL SOCIAL DE Cr\$ 5.450.000,00

I - classe de enquadramento:

Cr\$ 3.656.400,01 |-----| Cr\$ 7.312.800,00 (2ª linha)

II - alíquota correspondente à linha:

0,8% ou $\frac{8}{1.000}$

donde:

Cr\$ 5.450.000,00 x $\frac{8}{1.000}$ = Cr\$ 43.600,00

III - parcela a adicionar: não existe.

IV - contribuição devida: Cr\$ 43.600,00

29) CAPITAL SOCIAL DE Cr\$ 58.000.000,00

I - classe de enquadramento:

Cr\$ 7.312.800,01 |-----| Cr\$ 73.128.000,00 (3ª linha)

II - alíquota correspondente à linha:

0,2% ou $\frac{2}{1.000}$

donde:

Cr\$ 58.000.000,00 x $\frac{2}{1.000}$ = Cr\$ 116.000,00

III - parcela a adicionar: Cr\$ 43.876,80

IV - contribuição devida:

Cr\$ 116.000,00 + Cr\$ 43.876,80 = Cr\$ 159.876,80

.. / .

39) CAPITAL SOCIAL DE Cr\$ 498.000.000,00

I - classe de enquadramento:

Cr\$ 73.128.000,01 |—————| Cr\$ 7.312.800.000,00 (4ª linha)

II - alíquota correspondente à linha:

0,1% ou $\frac{1}{1.000}$

donde:

$$\text{Cr\$ } 498.000.000,00 \times \frac{1}{1.000} = \text{Cr\$ } 498.000,00$$

III - parcela a adicionar: Cr\$ 117.004,80

IV - contribuição devida:

$$\text{Cr\$ } 498.000,00 + \text{Cr\$ } 117.004,80 = \boxed{\text{Cr\$ } 615.004,80}$$

49) CAPITAL SOCIAL DE Cr\$ 22.500.000.000,00

I - classe de enquadramento:

Cr\$ 7.312.800.000,01 |—————| Cr\$ 39.001.600.000,00 (5ª linha)

II - alíquota correspondente à linha:

0,02% ou $\frac{2}{10.000}$

donde:

$$\text{Cr\$ } 22.500.000.000,00 \times \frac{2}{10.000} = \text{Cr\$ } 4.500.000,00$$

III - parcela a adicionar: Cr\$ 5.967.244,80

IV - contribuição devida:

$$\text{Cr\$ } 4.500.000,00 + \text{Cr\$ } 5.967.244,80 = \boxed{\text{Cr\$ } 10.467.244,80}$$

59) CAPITAL SOCIAL DE Cr\$ 2.500.000,00

A contribuição devida será de Cr\$ 29.251,20 (contribuição mínima), posto que o capital está situado abaixo do limite superior de Cr\$ 3.656.400,00, da 1ª classe de capital.

69) CAPITAL SOCIAL DE Cr\$ 50.000.000.000,00

A contribuição devida será de Cr\$ 13.767.564,80 (contribuição máxima), visto que o capital está situado acima do limite superior de Cr\$ 39.001.600.000,00, da quinta classe de capital.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 08.05.84



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR Nº 010 , de 29 de março 1984

Institui os formulários RGC - Registro Geral de Corretores - pessoas físicas ou jurídicas e seus prepostos.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "b", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando que o inciso XII do art. 34 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967, estabelece que compete à SUSEP proceder à habilitação e ao registro dos corretores de seguros;

considerando que, de acordo com o art. 2º do Decreto nº 56.903, de 24 de setembro de 1965, compete à SUSEP proceder à inscrição dos corretores de seguros de vida e de capitalização;

considerando que o inciso VIII do art. 8º do Decreto nº 81.402, de 23 de fevereiro de 1978, determina que compete à SUSEP proceder à inscrição dos corretores de planos previdenciários, de entidades abertas de previdência privada;

considerando, finalmente, que o art. 10 e seu parágrafo único, da Lei nº 4.594, de 29 de dezembro de 1964, preceituam que os sindicatos devem organizar e manter registro dos corretores e respectivos prepostos, cabendo à SUSEP o fornecimento dos dados necessários;

R E S O L V E :

1 - Ficam instituídos, na forma dos anexos, os formulários RGC - Registro Geral de Corretores, pessoas físicas ou jurídicas e seus prepostos, tendo por finalidade precípua a revisão dos cadastros de corretores e prepostos mantidos pela SUSEP e sindicatos da classe.

2 - Preenchido o formulário competente, deverá o corretor de seguros (ramos elementares ou vida), de capitalização, ou de previdência privada, entregá-lo ao sindicato sob cuja jurisdição exercer suas atividades profissionais.

2.1 - Os corretores residentes e domiciliados nos Estados onde não haja sindicato da classe remeterão seus formulários preenchidos, obedecendo a seguinte distribuição:

Estados de Sergipe e Alagoas: Sindicato dos Corretores de Seguros e de Capitalização no Estado da Bahia: Av. Estados Unidos, 27 - Edifício Cidade Aracaju Ss/416/7 - Salvador - BA - CEP 40.000;

Estados da Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão, Pará, Amazonas, Acre e Territórios do Amapá e Roraima: Sindicato dos Corretores de Seguros e de Capitalização no Estado de Pernambuco: Av. Dantas Barreto, 564 - 13º andar Ss/1301/3 Santo Antônio - Recife - PE - CEP 50.000;

Estado de Goiás, Brasília e Distrito Federal: Sindicato dos Corretores de Seguros e de Capitalização no Estado de Minas Gerais: Rua Curitiba, 862 - 11º Andar Ss/1101/2 - Belo Horizonte - MG - CEP 30.000;

Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Rondônia: Sindicato dos Corretores de Seguros e de Capitalização no Estado de São Paulo: Rua Líbero Badaró, 293 Conjunto 15 C - São Paulo - SP - CEP 01009; e

Estado do Espírito Santo: Sindicato dos Corretores de Seguros e de Capitalização no Estado do Rio de Janeiro: Rua do Rosário, 99 - 5º Andar - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.000 .

3 - Caberá aos corretores, pessoas físicas ou jurídicas, a responsabilidade pelo recadastramento de seus prepostos.

4 - Quaisquer esclarecimentos necessários ao preenchimento dos formulários poderão ser obtidos nos sindicatos a que estejam jurisdiicionados os corretores de seguros, de capitalização e de previdência privada.

5 - Por ocasião do recadastramento o interessado apresentará prova de quitação da contribuição sindical, na forma da legislação vigente.

6 - Os corretores terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação desta Circular, para cumprimento do disposto no item 2.

.. / .

MINISTÉRIO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS RSCF - REGISTRO GERAL DE CORRETORES - PESSOA FÍSICA		USO EXCLUSIVO DO SINDICATO COB. SINDICATO ESTADO Nº DO LOTE SEQUENCIAL			
IMPORTANTE - LEIA AS INSTRUÇÕES ANTES DE EFETUAR O PREENCHIMENTO - PREENCHER O NOMENCLACIONALMENTE EM UM LÍTRIO DE FONTE		COMANDO DE OPERAÇÃO 1 INCLUSÃO 5 EXCLUSÃO 6 PREPOSTO 8 RESPONSÁVEL			
EM CASO DE ALTERAÇÃO, INFORMAR O NOME DO CORRETOR		CPF DO CORRETOR DATA DO REGISTRO UF			
A DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL NOME DO CORRETOR					
ENDEREÇO RESIDENCIAL LOGADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA ETC.) Nº COMPLEMENTO (APTO, ANEXO ETC.) BAIRRO DO DISTRITO CIDADE ESTADO CEP TELEFONE					
ENDEREÇO COMERCIAL LOGADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA ETC.) Nº COMPLEMENTO (APTO, ANEXO ETC.) BAIRRO DO DISTRITO CIDADE ESTADO CEP TELEFONE					
B DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL TIPO DE REGISTRO SUBEP DATA DE REGISTRO UF					
1) BANDO ALIMENTAR 3) VÍCIO 5) CAPITALIZAÇÃO 7) PROFISSIONAL PRÓPRIO					
C CURRÍCULUM LEMBRAR A TABELA DE SÍMBOLOS					
D DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS PREPOSTOS NOME DO PREPOSTO CPF REGISTRO SUBEP DATA DE REGISTRO UF					
ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS ACIMA LOCAL DATA ASSINATURA DO CORRETOR					
RECIBO DE ENTREGA DO RSC - PESSOA FÍSICA NOME DO CORRETOR CPF					
EXIBA O CARIMBO E A ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DO SINDICATO PARA COMPROVAÇÃO DE ENTREGA					

MINISTÉRIO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS RELACÃO DE PREPOSTOS/CORRETORES RESPONSÁVEIS (ANEXO)		USO EXCLUSIVO DO SINDICATO COB. SINDICATO ESTADO Nº DO LOTE SEQUENCIAL			
IMPORTANTE - LEIA AS INSTRUÇÕES ANTES DE EFETUAR O PREENCHIMENTO		COMANDO DE OPERAÇÃO 1 INCLUSÃO 5 EXCLUSÃO 6 PREPOSTO 8 RESPONSÁVEL			
NOME DO PREPOSTO OU CORRETOR RESPONSÁVEL		CPF/CB REGISTRO SUBEP DATA DE REGISTRO UF			
RESERVAÇÃO AO SINDICATO TRANSCRIBA O Nº DO LOTE E O SEQUENCIAL ATRIBUÍDO AO PLANILHA PRINCIPAL		ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS ACIMA LOCAL DATA ASSINATURA DO CORRETOR			
12 VIA - FEDERAÇÃO 22 VIA - SINDICATO					

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 02.05.84

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

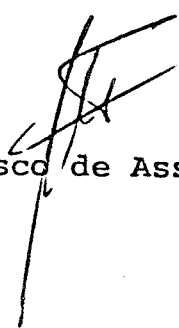
CIRCULAR SUSEP Nº 015 DE 18 DE *abril* DE 1984

Altera a Tabela de Prêmios constante da Tarifa de Seguros Automóveis (Circular nº 18/83 da SUSEP).

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c" do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; considerando o que consta do Proc. SUSEP nº 001-02251/84; resolve:

1 - Aprovar a nova Tabela de Prêmios de Referência (PR), constante da Tarifa de Seguros Automóveis, na forma do anexo, que fica fazendo parte integrante desta circular.

2 - Esta circular entrará em vigor em 01.05.84, revogadas as disposições em contrário.


Francisco de Assis Figueira

/eas...

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 07.05.84

..!.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

ANEXO À CIRCULAR Nº 015/84

TABELA DE PRÊMIOS DE REFERÊNCIA (T.P.R.)

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01.05.84

1 - VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PESSOAS

1.1 - Automóveis Estrangeiros para transporte de até 9 pessoas

DESIGNAÇÃO	PRÊMIO DE REFERÊNCIA
Qualquer tipo ou marca	6,8% x IS
IS = Importância Segurada do casco	

1.2 - Automóveis Nacionais para transporte de até 9 pessoas

FABRICANTE	MARCA E TIPO	PRÊMIO DE REFERÊNCIA
CHRYSLER	Dodge Magnum*	583.841
	Dodge Le Baron*	466.660
	Dodge Gran Sedan (qualquer tipo)*	346.630
	Dodge Charger (qualquer tipo)*	424.313
	Dodge demais*	261.611
	Dodge 1800 e Polara*	269.066
F N M	FNM (qualquer tipo)*	399.300
	Alfa Romeo TI	1.207.066
	Alfa Romeo demais*	719.346
FIAT	147 Standart*	242.152
	Fiat demais	296.375
FORD WILLYS	Del Rey (qualquer tipo)	766.938
	F-100 Rancheiro (qualquer tipo)	522.112
	LTD* e Landau	1.092.936
	Galaxie (qualquer tipo)*	864.549
	Corcel (qualquer tipo)*	435.573
	Corcel II (qualquer tipo)	471.071
	Belina (qualquer tipo)*	439.154
	Belina II (qualquer tipo)	496.198
	Rural* e Jeep (qualquer tipo)	418.051
	Maverick GT*	691.170
	Maverick demais*	604.068
Scort (qualquer tipo)	604.518	

.. / .

FABRICANTE	MARCA E TIPO	PRÊMIO DE REFERÊNCIA
GENERAL MOTORS	Veraneio C-1414*, C-1416* e C-10 (qualquer tipo).....	706.742
	Opala (2 portas)	494.775
	Opala (4 portas)	568.365
	Caravan (qualquer tipo), inclu- sive Caravan Comodoro.....	563.537
	Comodoro (qualquer tipo) e SS (qualquer tipo)*.....	554.291
	Chevette Marajó	370.058
	Chevette demais	334.748
	Diplomata (qualquer tipo)	694.110
	Monza (qualquer tipo)	522.125
	TOYOTA	Qualquer tipo
VOLKSWAGEN	Sedan (até 1600)	274.066
	Brasília	287.030
	Gol (qualquer tipo)	290.967
	Variant II*	371.742
	Variant* e TL (demais)*	318.738
	Karman Guia* e TC*	339.553
	Passat (qualquer tipo)	412.877
	Kombi (qualquer tipo)	312.023
	Sedan (4 portas)	238.434
	Voyage	404.481
Voyage Parati	393.326	
DIVERSOS MODELOS ESPECIAIS	Adamo (qualquer tipo)	925.116
	Alpha Romeo Monza Mod. 1931	1.048.189
	Avalone II (qualquer tipo)	1.123.083
	Bianco (qualquer tipo)	1.006.747
	Buggy M-04 e M-05	523.475
	Buggy (demais)	294.148
	Bugre (qualquer tipo)	434.265
	Comodoro Summer conversível	1.004.734
	Corcel II conversível	919.361
	Corcel II Belina Hatch	839.118
	Dankar (Mod. Júlia)	416.817
	Dardo F-1.3	951.746
	Envemo Super 90	579.732
	Falcão (demais)	466.863
	Falcão Isis e Super	597.243
	Farus (qualquer tipo)	1.044.663
	Fiat Sulan conversível	840.599
	Ford Centauro	887.026
	Ford Del Rey Executivo	1.236.326
	Gazelle	687.306
	Glaspac	1.298.088
	Gol Dacon	618.009
	Gol LS 1.6 cabriolet conversível	597.294
Jeg	310.822	
Malzoni MSS	1.123.083	
Malzoni (demais)	906.054	

.. / .

FABRICANTE	MARCA E TIPO	PRÊMIO DE REFERÊNCIA
DIVERSOS MODELOS ESPECIAIS	Miura	823.330
	MP Lafer (qualquer tipo)	737.802
	Mini Dacon 828 (2 cilindros)	652.800
	Passat Targa-Dacon	1.285.870
	Passat Perua - Sorana	507.529
	Passat Sulan	1.142.400
	Phoenix	1.190.907
	Polystido WM II	771.423
	Puma GTB	955.509
	Puma GTC	623.472
	Puma (demais)	694.754
	Selvagem - ONN 600	452.286
	SM 4.1	1.504.597
	SP-1 e SP-2	493.895
	Squalo	947.966
	Tarpan	900.326
	Ventura (qualquer tipo)	848.832
	Voyage Cabriolet Sulan	794.395
	Voyage Targa-Sulan	552.411
Xavante e Gurgel	359.267	
* Veículos cuja linha de fabricação foi extinta.		

1.3 - Veículos Nacionais ou Estrangeiros para transporte de mais de 9 pessoas.

DESIGNAÇÃO	PRÊMIO DE REFERÊNCIA
Micro-ônibus e ônibus com carroçaria comum ou especial (qualquer tipo ou marca).....	5,8% x IS
IS = Importância Segurada do casco	

1.4 - Motocicletas e Motonetas

1.4.1 - Nacionais

FABRICANTE	MARCA E TIPO	PRÊMIO DE REFERÊNCIA
AGRALE	Sport	49.904
A.M.E.	Amazonas 1600	436.923
	Chopper 1600	405.606
	Super Sport Luxo	402.022
CALOI	Mobylette	55.452
EMIS	Triciclo Renha	391.420

.. / .

FABRICANTE	MARCA E TIPO	PRÊMIO DE REFERÊNCIA
F.B.M.	MP 125 Rallye e MR 125 SS MP 200 Katra 125 TR	115.467 138.628 139.114
GARELLI	Kátia T 50 Garelli 3 Montesa 250 Montesa 360 H 7	48.438 49.339 58.874 189.188 220.283
HONDA	CG 125 e 125 Álcool 125 ML Turuna FS 125 XL 250 XL RE 250 CB 400 CB 400 II CB 450 C CB 450 E	101.407 118.580 118.983 118.983 164.231 165.537 271.117 312.527 347.392 404.427
LAMBRETA	Tork 125 TI (T) 125 Passeio (P) 150 BR 125 Cross (C) Moto Carga Triciclo Ciclo Torkita 50 cm ³ Ciclo Torkita P	60.668 55.452 52.946 68.174 110.903 29.028 25.769
MONARK	Monareta S Monareta L	60.180 62.136
MOTOVI	Maxi Motovi Harley 125	15.495 39.142
PIAGGIO	Ciao Vespa Super	35.856 97.856
YAMAHA	Corona RX 125 e RS 125 RD (qualquer tipo) TT 125 RX 180 Avant RX 180 Custon DT 180 (qualquer tipo) MX 180	75.825 102.249 132.558 117.606 128.217 140.239 159.434 148.280

1.4.2 - Estrangeiras

DESIGNAÇÃO	PRÊMIO DE REFERÊNCIA
Qualquer tipo ou marca	6,8% x IS
IS = Importância Segurada do casco	

2 - VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE CARGA

2.1 - Nacionais

FABRICANTE.	MARCA E TIPO	PRÊMIO DE REFERÊNCIA
GENERAL MOTORS	<u>CHEVROLET</u>	
	<u>MOVIDO À GASOLINA OU ALCOOL</u>	
	A-10, C-10, A-10/P e C-10/P, sem cabine dupla.....	415.883
	A-10/1000 e C-10/1000	451.234
	A-10, A-10/P e C-10/P, com cabine dupla.....	483.812
	A-60 e C-60	603.031
	CHEVY 500 (qualquer tipo)	327.031
	MODELOS FORA DE FABRICAÇÃO	244.790
	<u>MOVIDO À ÓLEO DIESEL</u>	
	D-10	767.306
	D-60	783.247
	D-68	685.784
	D-70	970.396
	MODELOS FORA DE FABRICAÇÃO	537.581
	<u>COM O VALOR DE 3º EIXO JÁ INCLUÍDO</u>	
	D-80	1.081.300
	VOLKSWAGEN	<u>DODGE</u>
E-11		773.824
E-13		1.077.972
E-21		1.823.237
MODELOS FORA DE FABRICAÇÃO		306.607
<u>MOVIDO A ÓLEO DIESEL</u>		
D-400-DD		464.404
D-700		731.678
D-900-DD		842.174
D-950-D		906.487
D-1400-TD		1.922.771
MODELOS FORA DE FABRICAÇÃO		466.726
<u>MOVIDO À GASOLINA OU ALCOOL</u>		
Gol - Furgão		287.375
Furgão		258.494
Pick-Up (cabine simples)		423.923
Pick-Up (cabine dupla)		492.405
<u>MOVIDO A ÓLEO DIESEL</u>		
Furgão		573.503
Pick-Up (cabine simples)		623.270
Pick-Up (cabine dupla)	695.495	
11.130	1.347.466	
13.130	1.530.314	
Pick-Up Saveiro (qualquer tipo)	340.331	
VW - 6.80	868.086	
VW - 6.90	911.616	

FABRICANTE	M A R C A	PRÊMIO DE REFERÊNCIA
FORD	FORD <u>MOVIDO A GASOLINA OU ÁLCOOL</u>	
	Corcel II Van	368.473
	Pampa e F-75	356.968
	Pampa I	447.771
	F - 100	522.074
	MODELOS FORA DE FABRICAÇÃO <u>MOVIDO A ÓLEO DIESEL</u>	293.877
	F - 1000	795.726
	F - 2000	798.499
	F - 4000	852.978
	F - 11000	962.772
	F - 13000	1.216.323
	MODELOS FORA DE FABRICAÇÃO <u>COM VALOR DO 3º EIXO INCLUÍDO</u>	682.607
	F - 21000	1.692.093
F - 22000	1.844.449	
FIAT	FIAT <u>MOVIDO A GASOLINA OU ÁLCOOL</u>	
	Furgão	274.762
	Pick-Up e Fiorino	391.624
	MOVIDO A ÓLEO DIESEL	
	Fiat 80 (qualquer tipo)	1.065.218
	Fiat 120-M, 120-L e 120-SL	1.417.335
	Fiat 140-C, 140-M, 140-L e 140-SL	1.546.535
	MODELOS FORA DE FABRICAÇÃO <u>COM O VALOR DO 3º EIXO JÁ INCLUÍDO</u>	939.091
	Fiat 120-M3	1.922.081
	Fiat 140-M3	1.710.669
MERCEDES BENZ	MERCEDES BENZ <u>L-608-D</u>	902.884
	L 1113, LK 1113 e LAK 1113	1.284.390
	L 1313, LK 1313 e LAK 1313	1.578.696
	L 1513 (qualquer tipo) e LK 1316	1.667.141
	L 1516 e LK 1513 (qualquer tipo)	1.836.543
	L 1519 (qualquer tipo), LK 1516 e LK 1519 (qualquer tipo)	1.968.102
	MODELOS FORA DE FABRICAÇÃO	880.098
	MERCEDES BENZ <u>COM O VALOR DO 3º EIXO JÁ INCLUÍDO</u>	
	L 2013	1.915.841
	LB 2213	1.946.892
	L 2213	1.946.892
	LK 2213	1.946.892
	LB 2219	2.830.505
	L 2219	2.830.505
	LK 2219	2.830.505
	MODELOS FORA DE FABRICAÇÃO	2.244.296

FABRICANTE	MARCA E TIPO	PRÊMIO DE REFERÊNCIA
SAAB-SCÂNIA	<u>SCÂNIA</u>	
	R 112 H (4 x 2)	2.536.755
	T 112 H (4 x 2)	2.267.676
	<u>COM O VALOR DO 3º EIXO JÁ INCLUÍDO</u>	
	T 112 H (6 x 2)	2.587.629
	R 112 H (6 x 2)	2.847.141
	T 112 E	3.245.975
	R 112 E	3.511.310
T 142 E	3.671.285	
	MODELOS FORA DE FABRICAÇÃO	1.633.909
VOLVO	<u>VOLVO</u>	
	<u>COM O VALOR DO 3º EIXO JÁ INCLUÍDO</u>	
	N - 10 (6 x 4)	4.153.296
PUMA	<u>PUMA</u>	
	<u>MOVIDO À GASOLINA OU ÁLCOOL</u>	
	2-T	639.075
	4-T	706.031
	6-T	790.180
	<u>MOVIDO A ÓLEO DIESEL</u>	
	2-T	780.616
	4-T	854.506
	6-T	947.800
GURGEL	<u>GURGEL</u>	
	<u>MOVIDO À GASOLINA OU ÁLCOOL</u>	
	X-12 (qualquer tipo)	478.825
	X-1 STR	478.825
	Pick-Up (qualquer tipo)	716.290
	<u>MOVIDO À ELETRICIDADE</u>	
Furgão (qualquer tipo)	906.210	
	Itaipu E-400	731.539
TOYOTA	Pick-Up	782.138
RENHA	Formigão (Pick-Up)	302.044
AGRALE	TX-1100 (qualquer tipo)	638.297

2.2 - Estrangeiros

DESIGNAÇÃO	PRÊMIO DE REFERÊNCIA
Qualquer tipo ou marca	6,8% x IS
IS = Importância Segurada do casco	

NOTAS: a) Deverão ter o PR acrescido de 20% (vinte por cento) os veículos dotados de 3º eixo (motriz ou de apoio) quando este não tiver sido considerado na tabela deste item.

b) Deverão ter o PR acrescido de 50% (cinquenta por cento), os veículos que tenham sido originalmente fabricados com motores à gasolina ou álcool e adaptados a óleo diesel.

3 - REBOCADORES

3.1 - Nacionais

FABRICANTE	MARCA E TIPO	PRÊMIO DE REFERÊNCIA
FIAT	Fiat 190 (qualquer tipo)	1.922.078
VOLVO	N-10 (4 x 2)	2.855.323
	N-12 (4 x 2)	3.308.358
	<u>COM O VALOR DO 3º EIXO JÁ INCLUÍDO</u> N-12 (6 x 4)	4.321.729
MERCEDES BENZ	LS-1113	1.117.342
	LS-1313	1.490.528
	LS-1519 (qualquer tipo)	1.997.907
	LS-1924 (qualquer tipo)	2.512.218
	LS-1924-A (qualquer tipo)	2.762.580
	LS-1929	2.648.441
	MODELOS FORA DE FABRICAÇÃO	972.219
SAAB-SCÂNIA	T-112 M A	2.124.611
	T-112 H (4 x 2)	2.159.825
	T-142 H	2.650.794
	R-112 M A	2.379.551
	R-112 H (4 x 2)	2.416.008
	R-142 M A	2.628.803
	<u>COM O VALOR DO 3º EIXO JÁ INCLUÍDO</u>	
	T-112 H (6 x 2)	2.464.390
	R-112 H (6 x 2)	2.711.565
	T-112 E	3.098.337
	R-112 E	3.343.984
	T-142 E	3.496.476
	MODELOS FORA DE FABRICAÇÃO	2.556.595

3.2 - Estrangeiros

DESIGNAÇÃO	PRÊMIO DE REFERÊNCIA
Qualquer tipo ou marca	6,8% x IS
IS = Importância Segurada do casco	

NOTA: Deverão ter o PR acrescido de 20% (vinte por cento) os veículos dotados de 3º eixo (motriz ou de apoio), quando este não tiver sido considerado na tabela deste item.

4 - REBOQUES E SEMI-REBOQUES

4.1 - Nacionais

FABRICANTE	TIPO - CARACTERÍSTICAS DE CONSTRUÇÃO	PRÊMIO DE REFERÊNCIA
QUALQUER FABRICANTE NACIONAL	<u>ABERTOS</u>	
	De 1 ou 2 eixos	885.711
	De 3 eixos	1.179.872
	<u>FECHADOS</u>	
	De 1 ou 2 eixos	958.490
	De 3 eixos	1.192.388
	Frigoríficos (exclusive a unidade frigorífica).....	3.298.099
	Isotérmicos e semelhantes	1.934.415
	<u>ABERTOS OU FECHADOS</u>	
	De 1 eixo, destinado ao transporte de motos, barcos e material de camping, com ou sem bagageiro.....	59.545
	<u>TANQUES</u>	
	Frigoríficos (exclusive a unidade frigorífica), isotérmicos ou para gás liquefeito.	
	De 1 ou 2 eixos	916.333
	De 3 eixos	1.123.302
	<u>BASCULANTES</u>	
	De 1 ou 2 eixos	1.170.510
	De 3 eixos	1.330.177
	TRANSPORTE DE AUTOMÓVEIS E DE GADO.....	1.126.148
	<u>Hospitais Volantes, Ambulatórios Volantes, Gabinetes Dentários Volantes e Semelhantes.</u>	
	De 1 ou 2 eixos	1.341.886
De 3 eixos	1.669.343	
TRANSPORTE DE PESSOAS.....	2.133.486	
<u>Casas Reboque</u>		
De 1 eixo	693.141	
De 2 eixos	1.524.909	

.. / .

4.2 - Estrangeiros

DESIGNAÇÃO	PRÊMIO DE REFERÊNCIA
Qualquer tipo ou marca	6,8% x IS
IS = Importância Segurada do casco	

— SERVIÇOS ESPECIAIS

CATEGORIA TARIFÁRIA	PRÊMIO DE REFERÊNCIA
80, 82, 83 e 84	O prêmio de referência do veículo básico (fabricação original), acrescido de 30% (trinta por cento).
81 e 85	O prêmio de referência do veículo básico (fabricação original), acrescido de 50% (cinquenta por cento).
— <u>SEGUROS ESPECIAIS</u>	
CATEGORIA TARIFÁRIA	PRÊMIO DE REFERÊNCIA
90	De acordo com o veículo original
91	De acordo com o veículo original, observado o critério previsto no Quadro 6 — Seguros Especiais (Quadro de Taxas).
92	Observar critério previsto no Quadro 6 - Seguros Especiais (Quadro de Taxas).
93	De acordo com o maior PR do Fabricante, considerados todos os modelos de sua fabricação, constantes nesta tabela de PRÊMIOS DE REFERÊNCIA.
P.R.M. = CR\$ 954.259,00	

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº 016, DE 26 DE *abril* DE 1984

Altera Condições Especiais e Disposições Tarifárias aplicáveis aos Seguros de Valores (Circ. SUSEP nº 54/80).

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; considerando o proposto pelo IRB e o que consta do Proc. SUSEP nº 001-06497/80; resolve:

1 - Alterar os limites previstos nas letras "a" e "b" do subitem 6.2.3, da Cláusula 6a. das Condições Especiais, conforme abaixo:

<u>letra "a"</u>	<u>letra "b"</u>
I) até 200 ORTN	I) acima de 200 ORTN e até 1.000 ORTN
IV) até 8.200 ORTN	IV) acima de 8.200 ORTN e até 21.000 ORTN
V) até 28.200 ORTN	V) acima de 28.200 ORTN e até 53.000 ORTN

2 - Suprimir, nas Disposições Tarifárias, o item 7 do art. 3º, renumerando-se os subseqüentes, e a Cláusula 109 do art. 5º.

3 - Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco de Assis Figueira

SVV/eas...

(AGUARDANDO PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO)



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SEDE: SÃO PAULO

PRAÇA DA BANDEIRA, 40 - 17.º ANDAR - CONJUNTO 17-H - FONE: 259-3762

CIRCULAR Nº 06/84

São Paulo, 10 de maio de 1.984.-

Ref.: "CURSO DE SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA DA FUNENSEG"

- 01 - Comunicamos o lançamento, por esta Sociedade, em convênio com a Fundação Escola Nacional do Seguros - FUNENSEG - e com o apoio da ABES - Associação Brasileira de Engenheiros de Seguros - do curso sob referência, que terá início dia 02 de julho do corrente ano.
- 02 - A finalidade básica do Curso é qualificar mão de obra de pessoal já portendente ou a ingressar em quadros funcionais das Companhias Seguradoras, Empresas Corretoras e Empresas Industriais e Comerciais, na execução e condução das tarefas habituais e específicas da Carteira de Seguro de Riscos de Engenharia, de modo objetivo e prático.
- 03 - Este Curso é considerado como pré-requisito para o Curso de Inspeção de Riscos de Engenharia e para o Curso de Regulação e Liquidação de Sinistro de Riscos de Engenharia.
- 04 - É limitado basicamente a 40 (quarenta) o número de alunos a matricular neste Curso, em razão das instalações disponíveis e dos critérios pedagógicos aplicáveis. Se houver candidatos em número superior ao inicialmente planejado poderá esta Sociedade, em comum acordo com a FUNENSEG, formar uma 2ª turma.

.../.

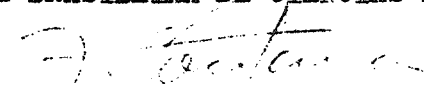
- 05 - As inscrições serão processadas na sede da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro, de 22 de maio a 22 de junho, situada na Praça da Bandeira nº 40 - 17º andar - Cj. 17-H, no horário das 09:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, e serão deferidas aos candidatos que satisfazam cumulativamente às seguintes exigências no ato da inscrição:
- 5.a - Entrega de cópia autenticada de documento oficial que comprove - escolaridade:
 - Nível superior completo com habilitação profissional como Engenheiro, Químico ou Arquiteto, ou comprovante de que esteja cursando o último ano universitário; ou
 - Nível de 2º grau completo e atestado firmado por Empresa do Mercado de Seguros com expressa declaração de efetivo exercício, há mais de 2 (dois) anos, na Carteira de Seguro de Riscos de Engenharia ou atestado firmado por Empresa do Mercado de Seguros com expressa declaração de efetivo exercício há mais de 5 (cinco) anos em área técnica de seguros em geral;
 - 5.b - Entrega de cópia autenticada de identidade;
 - 5.c - Entrega de 3 (três) retratos 3x4 cm, recentes, de frente;
 - 5.d - Pagamento da taxa de matrícula no valor de Cr\$. 52.500,00 (cincoenta e dois mil e quinhentos cruzeiros).
- 06 - As aulas serão ministradas nas instalações codidas pela FECCAP - Fundação - Escola de Comércio Alvaro Penteado, situada no Largo São Francisco nº 19, nesta Capital, no horário básico das 18:30 às 22:00 horas de 2ª a 6ª feira, a partir do dia 02 de julho de 1.984, com duração aproximada de 3 (três) meses.

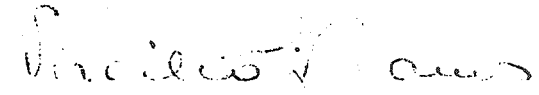
.../.

- 07 - O Quadro de matérias, e carga horária (Quadro I) que segue anexo, explicita o currículo do Curso.
- 08 - Lembramos que a Lei nº 6297, de 15.12.75, e os Decretos nºs 77463 e 86652 de 20.04.76 e 26.11.81, respectivamente, concedem benefícios fiscais em favor da empresa em geral, relativamente a programas de treinamento e aperfeiçoamento de seu pessoal, em função de que a FUNENSEG está habilitada, através do credenciamento nº 087 do C.F.M.O. a proporcionar às Empresas que se valem de seus serviços de natureza educacional, o respaldo nela previsto - para que as partes interessadas possam usufruir das vantagens que assim - lhos foram facultadas.
- 09 - Outras informações poderão ser prestadas no local da inscrição ou pelo telefone: 259-3762.

Atenciosamente,

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO


José Francisco de Miranda Fontana
- Presidente -


Virgílio Carlos de Oliveira Ramos
- Secretário -

alb.-

..!.

" SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO "

EM CONVÊNIO COM

FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS

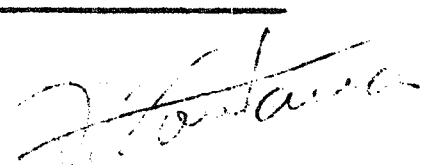
" CURSO DE SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA "

SÃO PAULO - SP -

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS MATÉRIAS E CARGA HORÁRIA

MATÉRIAS PROGRAMADAS	CARGA HORÁRIA	
	AULAS	PROVAS
I - Teoria Geral do Seguro	20 hs	01
II - Aspectos Gerais do Seguro de Riscos de Engenharia	06 hs	-
III - Seguro de Riscos de Engenharia: Obras Civis em Construção/Instalação e Montagem	40 hs	02
IV - Seguro de Riscos do Engenharia: Quebra de Máquinas	30 hs	02
V - Resseguro de Riscos de Engenharia	20 hs	01
VI - Estrutura Operacional	14 hs	01
VII - Palestras e Visitas a Obras	-	-
T O T A L	130	07

alb.-





Sociedade Brasileira de Medicina de Seguro

SOCIEDADE BRASILEIRA
DE
MEDICINA DE SEGURO



RESENHA MÉDICA

1. EDITORIAL

Há aproximadamente dez anos atrás, por iniciativa de um grupo de médicos que trabalham nas Companhias Seguradoras brasileiras, foi fundada na cidade do Rio de Janeiro a SBMS- Sociedade - Brasileira de Medicina de Seguro, mais precisamente no dia 17 de setembro de 1974.

A acelerada expansão das empresas seguradoras, nas quais a problemática médica na área do seguro de pessoas diariamente se avoluma, demanda a necessidade crescente de informações especializadas.

Ao lado da publicação dos "Anais de Medicina de Seguro", órgão científico oficial da SBMS, fomos galardoados com a honrosa missão de colaboradores do Boletim Informativo.

Irmanados pelos mesmos ideais e direcionados pela mesma filosofia de trabalho deste prestigioso órgão de divulgação do Sindicato das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização do Estado de São Paulo, envidaremos todos os nossos esforços para respondermos aos anseios e as expectativas dos nossos caros leitores.

Sob o título RESENHA MÉDICA, será publicada no Boletim Informativo, amplo noticiário a respeito da SBMS e demais atividades de interesse médico-securitário a nível nacional e internacional.

DR. RUY M. CINTRA DE CAMARGO
PRESIDENTE DA SBMS

2. ATUALIDADES

Foram eleitos, para o biênio 1983-1985, a Diretoria e Conselho Fiscal da Sociedade Brasileira de Medicina de Seguro, os quais es tão assim compostos:

DIRETORIA

Presidente: Dr. Ruy Monteiro Cintra de Camargo

1º Vice-Presidente: Dr. Osir Cunha

2º Vice-Presidente: Dr. Paulo Cascardo

1º Secretário: Dr. Renato Nunes Esteves

2º Secretário: Dr. Bruno Hellmuth

Tesoureiro: Dr. Iranyr Marsicano Peixoto

Bibliotecário: Dr. Marco Antonio Gazel

CONSELHO FISCAL

Membros Efetivos: Drs: Hugo Vitorino Alquéres Baptista, Keigo Katayama
e Sergio Rodrigues de Oliveira

Membros Suplentes: Drs: Antonio Darwin de Mattos, Manoel Joaquim Ribeiro
do Valle Neto e Roberto Martins Albuquerque.

3. REGISTRO HISTÓRICO

A participação da medicina no seguro, que daria origem ao conhecimento especializado, remonta a 1824, quando o Dr. George Pinckard organizou um completo serviço médico, para a Cia. "Clerical, Medical and - General", com profissionais credenciados e médicos responsáveis pelas funções securitárias, na posição de consultores, chefes, diretores, de caráter permanente a serviço dos seguradores.

../.

A "GOTHA" passou a ter um departamento com chefia médica em 1839. A "Equitable", fundada em 1762, foi a primeira a estabelecer prêmios - variáveis segundo a idade de seus segurados, e, desde o início, protegeu o desenvolvimento da medicina de seguro. Inicialmente promissores, os resultados condicionaram, pela segurança alcançada, o amplo desenvolvimento da participação médica no seguro. Em torno de 1860, quase todas as Companhias da Europa e da América dispunham de serviços médicos especializados.

4. ESPECIAL

Encontra-se em fase de impressão o volume nº 2 - Ano 2 - 1983 - dos Anais de Medicina de Seguro, órgão científico oficial da SBMS. Na oportunidade, voltaremos ao assunto.

RESENHA MÉDICA

SBMS- Sociedade Brasileira de Medicina de Seguro

R: Barão de Itapetininga, 275 - 5ªa. - Fone: 256-2153

SÃO PAULO - BRASIL - CEP- 01042 - CX.POSTAL 1.171



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SEDE: SÃO PAULO

PRAÇA DA BANDEIRA, 40 - 17.º ANDAR - CONJUNTO 17-H - FONE: 259-3762

BOLETIM Nº 08/84

São Paulo, 10 de maio de 1.984.-

NOTÍCIAS DA SOCIEDADE

I - Curso de Instrução Programada da FUNENSEG

A Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro esta recebendo inscrições para o Curso Básico de Seguros, desenvolvido pelo método de Ensino à Distância. As matrículas serão processadas durante todo o ano de 1.984, porém, aqueles que se interessarem em participar do segundo cronograma, cujas provas serão realizadas em julho do corrente, deverão inscrever até o dia 22 de junho próximo, na sede da Sociedade. Este Curso destina-se especialmente a pessoas que residem fora da Capital ou que não podem frequentar curso à noite em sala de aula.

II - Semana Hispano Brasileira de Segurança

A Diretoria da Sociedade recebeu a visita de Dom José Manuel Martinez, Director General do Grupo MAPFRE da Espanha, tendo ficado decidido, de comum acordo com a FUNENSEG Fundação Escola Nacional de Seguros, que a Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro coordenará em São Paulo todas as providências necessárias ao maior sucesso da semana em referência, que se realizará, provavelmente, em fins de setembro próximo. Virão ao Brasil especialistas europeus para discorrer sobre os temas do Seminário em organização, os quais abordarão os seguintes temas: "Segurança con

.../.

tra Incêndio" (dois dias), "Higiene e Segurança do Trabalho" (um dia) e "Proteção ao Meio Ambiente e Qualidade de Vida" (dois dias). Oportunamente daremos maiores informações sobre este importante evento.

III - Curso para Habilitação de Corretores de Seguros em Bauru

Foi realizada, no último dia 27 de abril, a entrega dos certificados para os 46 alunos que concluíram o Curso para Habilitação de Corretores de Seguros na cidade de Bauru. A cerimônia, que precedeu o jantar oferecido pela Companhia de Seguros do Estado de São Paulo - COSESP - foi honrada com a presença de diversas autoridades de destaque do Mercado de Seguros, além das autoridades locais, tais como, o Prefeito da Cidade, o Presidente da Câmara Municipal, Deputado da Região, Vereadores. Foi exibido, também, um audio-visual que, partindo da história da cidade de Bauru chegou ao Mercado de Seguros atual. Diante do interesse geral apresentado nesta cerimônia não podemos deixar de observar o quanto o programa de interiorização de Cursos de Seguros tem contribuído para o engrandecimento de diversas regiões do interior paulista e conseqüentemente do Mercado de Seguros Brasileiro.

IV - Curso para Habilitação de Corretores de Seguros/Ribeirão Preto.

Será dado início, no próximo dia 18 de maio, ao Curso para Habilitação de Corretores de Seguros na cidade de Ribeirão Preto. Este Curso atende ao Programa de Interiorização do Ensino de Seguro idealizado pela Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro e pela FUNENSEG - Fundação Escola Nacional de Seguros. Referido Curso será ministrado em vinte e seis fins de semana, com aulas 6ª feira à noite, -
..../.

sábado pela manhã e à tarde e domingo de manhã. Em virtude do grande número de inscrições estamos estudando a possibilidade de formação de uma eventual segunda turma.

V - Curso Básico de Seguros da FUNENSEG

Será dado início, próximo dia 14 de maio, a terceira turma de Curso Básico de Seguros do ano de 1.984. A quarta e quinta turmas já estão formadas, com início programado para o dia 25 de junho próximo. A Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro continua aceitando inscrições para as próximas turmas, com taxa de matrícula condicionada a determinação da data de início das próximas turmas.

VI - Curso de Seguro de Riscos de Engenharia da FUNENSEG

Conforme ficou decidido em reunião do último dia 08 de maio, a Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro, contando com a colaboração da ABES - Associação Brasileira de Engenheiros de Seguro - será lançado, em São Paulo, o Curso de Seguro de Riscos de Engenharia. As inscrições serão processadas na sede da Sociedade de 22 de maio a 22 de junho próximo. O início das aulas está previsto para o dia 02 de julho próximo.

VII - Reunião da AIDA - Associação Internacional de Direito do Seguro.

A Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro está convocando todos os associados e demais interessados a participarem da reunião da sub-seccional paulista da AIDA, - que se realizará no próximo dia 22 de maio, terça-feira, às 8:30 horas, na sede da Sociedade. Na reunião versará sobre o Congresso Mundial da AIDA de 1.986, que se realizará em Budapeste - Hungria.

alb.-



REPRODUÇÃO(ÕES) DO ORIGINAL DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Ineditoriais

Panamericana de Seguros S/A

C.G.C.M.F. nº 33.245.762/0001-07

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 1º DE DEZEMBRO DE 1.983.

CERTIDÃO

Secretaria da Justiça. Junta Comercial do Estado de São Paulo - CERTIDÃO- Certifico que este documento foi registrado sob número e data estampados mecanicamente JUCESP registrado sob nº 31.955-/-84 em 18 de abril de 1.984 a) Rubens Abutara Secretário Geral.

(Nº 19.605 - 3-5-84 - Cr\$ 15.000,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 04.05.84

Companhia de Seguros da Bahia

CLARISSE XAVIER DE SOUZA, substituta do Secretário Geral da Junta Comercial deste Estado certifica que foi arquivada nesta Repartição, sob o JC 109 472 nesta data, por decisão da 1ª Turma de Vogais pela COMPANHIA DE SEGUROS DA BAHIA, com sede nesta Capital, folha do Diário Oficial da União edição de 22.03.84, que publicou Portaria da SUSEP referenda a AGE realizada em 30.01.84, que aumento o capital social para Cr\$ 6.715.500,00, alterando assim o art. 5º dos Estatutos Sociais; protocolada nesta JUCEB sob nº07357 em 10.04.84.//

A taxa de arquivamento foi paga no valor de Cr\$ 21.000,00

E para constar se passou a presente certidão nesta Secretaria da Junta Comercial do Estado da Bahia aos 12 (doze dias) do mês de abril de 1984 (hum mil novecentos e oitenta e quatro)

Clarisse Xavier de Souza

(Nº 19.566 - 02.05.84 - Cr\$ 35.000,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 04.05.84

../. .

Itaú Seguradora S/A

C.G.C. 61.557.039/0001-07

CERTIDÃO - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cr\$ 3.500,00 e protocolada sob nº 7608/84, que a sociedade "ITAÚ SEGURADORA S.A.", com sede nesta Capital na Rua Barão de Itapetininga nº 18, arquivou nesta Repartição sob nº 35.269, em 30 de abril de 1984, a folha do Diário Oficial da União, edição de 24 de abril de 1984, que publicou a Portaria SUSEP nº 031 de 13 de abril de 1984, aprovando a alteração introduzida no artigo 3º do Estatuto Social da sociedade, relativa ao aumento de seu Capital Social, de Cr\$ 15.486.598.071,00 para Cr\$ 39.735.000.000,00, conforme deliberação de seus acionistas em Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada cumulativamente com a Assembléia Geral Extraordinária em 08 de março de 1984; do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 04 de maio de 1984. Eu, Cirene Dolinski Simões, escriturária, a escrevi, conferi e assino: Cirene Dolinski Simões. Eu, Ana Maria de Moraes Castro, chefe substituta da Seção de Certidões, a subscrevo: Ana Maria de Moraes Castro. VISTO, por Rubens Abutara, Secretário Geral: Ana Maria de Moraes Castro.

Of.: nº 19.796 - 9-5-84 - Cr\$ 25.000,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 10.05.84

Itaú — Winterthur Seguradora S/A

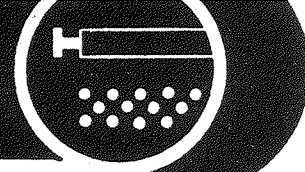
C.G.C. 01.549.013/0001-87

CERTIDÃO - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cr\$ 3.500,00 e protocolada sob nº 7609/84, que a sociedade "ITAÚ-WINTERTHUR SEGURADORA S.A.", com sede nesta Capital, na Rua Barão de Itapetininga nº 18, 13º andar, Conjunto A, arquivou nesta Repartição sob nº 35.266, em 30 de abril de 1984, a folha do Diário Oficial da União, edição de 24 de abril de 1984, que publicou a Portaria SUSEP nº 030 de 13 de abril de 1984, aprovando a alteração introduzida no artigo 3º do Estatuto Social da sociedade, relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 517.140.000,00 para Cr\$ 2.121.600.000,00, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Ordinária realizada cumulativamente com a Assembléia Geral Extraordinária de 08 de março de 1984; do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 04 de maio de 1984. Eu, Cirene Dolinski Simões, escriturária, a escrevi, conferi e assino: Cirene Dolinski Simões. Eu, Ana Maria de Moraes Castro, chefe substituta da Seção de Certidões, a subscrevo: Ana Maria de Moraes Castro. VISTO, por Rubens Abutara, Secretário Geral: Ana Maria de Moraes Castro.

Of.: nº 19.795 - 9-5-84 - Cr\$ 25.000,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 10.05.84



OssO duro de roer

Luiz Mendonça

Está fartamente provado que o acidente de automóvel resulta quase sempre de falha humana. Em tese, ninguém contesta isso. E parece que na prática também não, porque falha humana é comumente a alheia, quando os veículos batem.

Além da predisposição para eximir-se de culpa, o proprietário de automóvel possui outra carga psicológica. Esta última é explosiva, às vezes bastando para acioná-la um simples arranhão no carro. Tais ingredientes de ordem emocional, adicionados de outros dois que nada têm de subjetivos (a alta frequência diária de acidentes e o elevado custo das reparações de veículos), explicam e justificam o turbulento clima operacional que agita o cotidiano de toda seguradora de automóvel.

Se esse seguro ao menos fosse uma fonte de bons lucros, tudo bem, aí estaria uma compensadora razão para a sua dura vida. No entanto, acontece que além do mais ele tem o mau hábito de ser deficitário, no Brasil como no exterior. Mais um sério e áspero osso, no ofício.

Para tornarem menos difícil o esforço de roer esse osso, os mercados seguradores em geral se entregam à tarefa sempre renovável de aparar duas arestas: 1) o preço do seguro, com permanente tendência para a deterioração; 2) o processo indenitário, por onde a fraude está sempre buscando meios de sangrar o caixa da seguradora.

Não obstante o moderno arsenal de instrumentos estatísticos e matemáticos, o preço do seguro de automóvel continua uma variável bastante escorregadio, infensa a estável tratamento tarifário. Por isso as tarifas variam tanto, não só de um para outro mercado, mas também (no tempo) dentro de um mesmo mercado. O ponto nevrálgico da questão tarifária é combinar razoavelmente, na estrutura de preços, a influência de fatores tão heterogêneos como o peso da falha humana, grande responsável pela frequência de acidentes, e a pressão dos custos das reparações de veículos, que um última instância definem, oneram e engordam os encargos das seguradoras.

O peso da falha humana (como fator de acidente) não raro tem como espécie de contrapeso tarifário o mecanismo do "bonus-malus", que aumenta ou reduz a taxa do se-

guro em razão do grau de risco do segurado como motorista, isto é, da sua contribuição para melhorar ou piorar a estatística de acidentes (e de indenizações) da seguradora. Há países em que o motorista contumaz nos registros de acidentes, nem mesmo com aumento da taxa encontra seguradora onde comprar seguro. Para esses campeões de acidentes, nos Estados Unidos as seguradoras criaram o "shared market", em que elas se associam (como por exemplo na "Joint Underwriting Association") para a operação conjunta de um sistema especial de seguro. Em 1982, foram segurados no "shared market" 6,7 milhões de veículos, correspondendo a 6,5% dos 102,6 milhões de veículos segurados no mercado normal. No período 1973-1982, foi de ... US\$ 5,8 bilhões o déficit acumulado desses sistemas especiais de seguro para motoristas de elevado risco.

No Brasil, com algumas variações que lhe dão o indispensável toque local, o sistema tarifário do seguro de automóvel incorpora as técnicas e regras que são básicas, por serem modeladas pelo que há de comum e universal nos riscos da circulação automobilística. Um toque local, por exemplo, é o fato de não funcionar aqui o "bonus-malus", mas apenas o "bonus". O segurado com ficha limpa (sem registro de acidente e de indenização) no primeiro ano tem desconto de 20% e, nos anos seguintes, esse bônus vai crescendo até chegar aos 65%. Os campeões de acidentes, no entanto, são vacinados contra qualquer regime especial de seguro: não se aceitam discriminações de preço, sobretudo se atingirem motoristas profissionais.

Quanto ao mais, o sistema brasileiro de tarifação do seguro de automóvel, se não consegue a façanha de tirar as seguradoras do vermelho, pelo menos é bem estruturado, lógico e realista nos seus pontos essenciais. É um sistema baseado na extensão do dano: uma taxa que é um percentual da importância segurada) abrange os casos de perda total do veículo; outra, abrangendo os casos de perda parcial, é um valor de referência, um indicador do custo-padrão de conserto do veículo, revisto periodicamente de acordo com a evolução (apurada pela Fundação Getúlio Vargas) dos preços de peças e mão-de-obra. Em torno desse custo-padrão, de ordem genérica, oscila o preço de cada seguro em particular, que é individualizado em função da idade do veículo e das garantias (coberturas) escolhidas pelo segurado. E assim as seguradoras vão lidando com esse osso duro de roer, tentando reduzir (na medida em que isso é possível) os atritos e as reclamações em que muitos segurados costumam ser férteis e eméritos causadores.

JORNAL DO COMMERCIO

27.04.84



Bens e Riscos

A proteção contra roubo ou furto

Orivaldo F. Lugarezi

Em continuidade às explanações anteriores sobre riscos a que estão sujeitos os bens materiais, comentaremos hoje sobre algumas modalidades de seguro relacionadas aos riscos de roubo e furto.

Essas modalidades de seguro atendem em larga escala às necessidades, tanto das empresas, quanto das pessoas físicas, no que tange à crescente e alarmante falta de segurança a que estão sujeitos seus bens materiais.

É fato concreto que, por mais sofisticado que seja o sistema de proteção e segurança de uma empresa ou de uma residência, o mesmo não excluirá o risco de roubo e furtos. Como vemos, os investimentos em segurança, que além de nem sempre serem de pequena monta e de não propiciarem a exclusão do risco, deixam também uma lacuna: no caso de ocorrência de um sinistro, a quem deverá recorrer a empresa ou o morador da residência para pleitear a reposição dos bens roubados, furtados ou danificados em consequência da ocorrência do sinistro: ao responsável pela esquematização do sistema de segurança ou ao fabricante dos aparelhos?

Evidentemente nem a um nem a outro, e isto sim, cabe a eles apenas lamentar! Com os olhos voltados para uma situação dessas é que o seguro assume importante papel social dentro do contexto econômico.

A apólice de seguro, ao contrário do sistema de proteção e segurança, que previne e atua no momento do sinistro, atuará justamente após a concretização da ocorrência. Através da indenização paga por esta apólice em caso de sinistro, o empresário vislumbra a possibilidade de, a curtíssimo prazo, repor seus bens que haviam sido roubados, furtados ou danificados em consequência do sinistro.

Talvez por terem presenciado tais situações, muitos empresários já estão encarrando o seguro como a alternativa mais barata e eficaz para se precatarem contra os imprevistos do dia-a-dia a que estão sujeitos seus bens. Detalhamos, a seguir, as principais modalidades de seguro contra roubos e furtos.

SEGURO DE ROUBO

Bens Seguráveis

1. **Risco Residencial:** mobiliário, roupas, louças, cristais, aparelhos eletrodomésticos e demais utensílios em geral, bem como aparelhos de som, televisores, artigos de ouro, prata e platina, pérolas, relógios e jóias em geral, peles, quadros e objetos de arte, aparelhos fotográficos etc.

Proteção e Segurança dos Bens

Neste seguro o segurado obriga-se a guardar em cofre fechado com chave e segredo, engastado em paredes ou similares ou, quando solto, com peso mínimo de 80 Kg, as jóias, relógios, pedras preciosas e metais preciosos, quando não estiverem em uso.

O segurado deverá comunicar qualquer desabilitação na residência que ultrapasse nove dias. Em caso de desabilitação superior a este prazo, será cobrado prêmio adicional para permanência da cobertura de seguro e, durante este período, mesmo com o pagamento do prêmio adicional, a cobertura de seguro não se aplicará a jóias, pedras preciosas, objetos de ouro, prata, platina e pérolas.

2. **Risco Comercial/Industrial:** mercadorias e matérias-primas, maquinaria e equipamentos, mobiliário, máquinas de escrever e calcular, arquivos e demais utensílios de escritório.

Tanto na cobertura de Risco Residencial quanto na de Risco Comercial, poderá ser contratada garantia para danos causados a portas, janelas e demais partes do prédio principal ou dependências.

Riscos Seguráveis

São seguráveis ocorrências de roubo, furto qualificado e os danos materiais diretamente causados aos bens cobertos durante a prática do roubo ou furto qualificado, quer o evento tenha se consumado ou quer tenha se caracterizado a simples tentativa.

Poderá ser incluída neste seguro a garantia para o Risco de Extorsão, mediante um adicional de 50% no custo do seguro.

Especificamente para Risco Residencial — Residência Habitual, estará coberto o risco de furto simples, sem custo adicional, e para Residência de Veraneio poderá ser incluída a garantia para este risco, mediante a cobrança de mais 50% do custo básico.

Dados Necessários para Contratação do Seguro

Dados Necessários para Contratação do Seguro

O interessado na contratação do seguro deverá procurar o seu corretor de seguros e preencher proposta, na qual deverá relacionar seus bens e atribuir valores globais por categoria de bens, sendo que os bens de especial valor deverão ser relacionados à parte, juntamente com seus respectivos valores unitários.

No preenchimento da proposta, o interessado poderá optar pela inclusão em seu seguro da cláusula de atualização automática da importância segurada, a qual poderá ser incluída mediante a cobrança de um adicional de 50% sobre o custo do seguro, para uma atualização de 100% a.a.

CUSTO DO SEGURO

Natureza do Risco	Térreo e sobrados	Andares Superiores (apartamentos)
Conteúdo de Residência Habitual	2,00%	1,25%
Conteúdo de Residência de Veraneio	5,00%	3,50%

Conteúdo de Risco Comercial/Industrial — As taxas variam de 1,50% a 3,50%, de acordo com o ramo de negócio da empresa

As taxas são aplicáveis sobre a importância segurada.

Providências Necessárias em Caso de Sinistro

O segurado deverá comunicar de imediato à seguradora, tão logo tenha conhecimento da ocorrência de um sinistro e tal comunicação deverá ser oficializada dentro de sete dias da data da respectiva comunicação.

Os documentos básicos para comprovação do sinistro são:

- Boletim de ocorrência policial
- Relação dos bens roubados ou furtados, bem como dos eventualmente

danificados, com respectivos valores, baseados na data do sinistro

- Notas fiscais de compra
- Notas de entrada das mercadorias (risco coml./indal.)
- Controles de estoque (risco coml./indal.)

O pagamento da indenização será efetuado, em média, dentro de 15 dias da data de entrega na seguradora da documentação comprobatória exigível.

Orivaldo F. Lugarezi é técnico em seguros da Iso-seguro Corretora (Grupo Basf).

Marinha Mercante em todo o Mundo

Seção elaborada e coordenada pela Eureka F.S.C. Av. 9 de Julho, 3265 - PABX: 285-6033 - CEP 01407 - S.P.



Seguro de Transportes

Painel de debates, Seguros de transportes e viagens nacionais

Luiz Lacroix Leivas * (Conclusão)

A esta altura, indagou o sr. Alberto Domingos Sarzedo, do mercado segurador paulista, mais um membro da Comissão Técnica de Seguros Transportes da Fenaseg presente, como se encontra o estudo do problema da cobertura contra assaltos, fraude, estelionato, apropriação indébita.

Responderam a Solange e a Rael que um membro do mercado segurador está incumbido de minutar as condições.

O Luiz Amadeu perguntou se teria idéia de taxas, respondendo negativamente a Rael, parecendo-lhe, no entanto, haver uma seguradora concedendo essa cobertura. Acrescentou, ainda, que assim como está sendo cobrada do IRB a divulgação das condições especiais concedidas, sugeria divulgasse essa seguradora as condições e taxas utilizadas, além da experiência obtida.

Observaram, ainda, a Solange e a Rael que para a aceitação da cobertura em causa os estudos deverão obrigatoriamente considerar restrições e/ou exigências condicionantes, informando, também, da existência, no Rio de Janeiro, de uma entidade castradora de transportadores.

Passando a outro assunto, levantou o Alexandre o aspecto de não ser o seguro de Transportes Aéreos — Nacional — de "casa a casa", além das impropriedades nos complementos urbano/suburbanos e de carregamentos de animais vivos.

A Rael esclareceu que em face das dúvidas verificadas, o assunto poderá ser revisto.

O sr. Edson interpelou sobre o fato de que a Tarifa Terrestre prevê a viagem fluvial como principal e a terrestre como complementar, em uma viagem combinada e assim, qual seria a interpretação no caso de uma viagem terrestre longa, ocorrendo apenas o cruzamento de um rio por balsa, por falta de estrada, sendo-lhe esclarecido pela Rael não haver dúvida quanto à existência da cobertura.

O Alexandre observou que o percurso fluvial é sempre o principal e o terrestre, preliminar ou complementar, numa viagem combinada.

Interviu este articulista para solicitar notícias sobre uma antiga e sentida necessidade do mercado, pendente de solução por parte do IRB, qual seja a do reajustamento periódico dos valores segurados de mercadorias destinadas à exportação, valores esses defasados durante o espaço de tempo em que permanece a carga nos portos aguardando embarque para o Exterior.

Rael confirmou que realmente não vem sendo esse reajustamento permitido, a não ser nossos casos de encomendas de fabricação de equipamentos sob pedido (não se trata do seguro de mercadorias destinadas à exportação), mas encontra-se na Comissão Técnica do IRB o Processo aguardando o voto do Relator, após Parecer favorável do DETNA.

Espera-se que o IRB não retarde mais a solução do assunto, motivo de sérias preocupações para os segurados exportadores, os quais, em caso de um sinistro, serão vítimas de graves prejuízos, não cobertos realmente pelo valor segurado do seguro contratado em cruzeiros, em face da desvalorização da moeda, considerando-se terem sido as suas vendas contratadas em moeda estrangeira.

O Odair inquiriu, sobre o mesmo assunto, como seria paga a indenização, com relação à taxa de câmbio para conversão, a da data do sinistro ou a da data de sua liquidação pela seguradora, respondendo-lhe a Rael que o detalhe também será previsto no trabalho em exame.

O autor deste abordou, ainda com relação ao seguro de Transportes de mercadorias destinadas à exportação, sob condições de venda FOB ou FAS, enquanto aguardando embarque nos portos e/ou aeroportos, uma circunstância que já foi apontada em alguns antigos trabalhos da Comissão Técnica do Sindicato local, encaminhados aos órgãos superiores, porém sem

.../.

qualquer notícia sobre a sua análise, até agora. Diz respeito ao critério do cálculo da taxa adicional, conforme previsto na Circular Presi-137/77, de 20.12.77, do IRB. Como se sabe, esse adicional é calculado sobre a taxa básica mais adicionais referentes ao seguro do percurso desde os locais de procedência da mercadoria até o porto ou aeroporto de carregamento para a viagem internacional. Ocorre, assim, que esse adicional para uma mesma cobertura, isto é, durante o período da permanência nos armazéns de carga, passa a variar de acordo com a maior ou menor taxa relativa ao percurso desde a origem. Não importa, entendemos, que para cobrir a permanência durante trinta dias nos armazéns alfandegários do porto de Santos, por exemplo, a origem do embarque da mercadoria tenha-se dado no perímetro urbano da cidade de Santos ou na cidade de Uruguaiana no Rio Grande do Sul, com uma significativa diferença de taxas, que se refletirá no adicional. Insiste-se, pois, na fixação de um adicional único para a cobertura em questão.

A Rael respondeu achar-se esse assunto também sob análise, inclusive quanto ao resseguro, para o qual deve ser cogitado mecanismo diferente, dado o acúmulo de responsabilidade no porto, enquanto o resseguro é feito com base nas viagens (uma mesma viagem) por veículo.

Alexandre e Leivas referiram-se também ao caso do adicional único de 0,150% para cobertura dos riscos de deterioração por descongelamento, quando se constata uma situação inversa à do caso anterior, isto é, o mesmo adicional tanto para um transporte, por exemplo, de Porto Alegre para Belém do Pará, quanto para um de São Paulo para o Rio de Janeiro. Pleiteia-se o retorno ao critério anterior, do adicional de 100% sobre as taxas básicas, pois neste caso, sim, tem influência a característica de uma viagem de maior ou menor percurso, com maior ou menor duração. O Luiz Amadeu hipotecou o seu apoio a essa sugestão e a Rael informou que a mesma poderá ser estudada.

O sr. Edson indagou da Rael qual a posição do IRB em face da cobertura da verba do ICM, aventada em recente artigo do sr. Leivas no Estado de S. Paulo, tendo ela respondido que o mesmo se referia a seguros de importação, mas, na sua opinião, o Dejur do IRB poderia estudar a matéria.

Em atenção à consulta do Jorge Marçal, sobre o problema do valor declarado nos embarques aéreos, a Rael explicou achar-se o mesmo já na Susep, após aprovação pelo Detna e pelo Conselho Técnico do IRB, com a fixação do adicional de 100% sobre a taxa básica.

O Edson interpelou sobre a possibilidade da concessão de desconto nos seguros de RCTR-C, para embarques em containers, por considerar duvidosa a Circular nesse ponto e a Rael respondeu negativamente, pois o espírito é a não concessão, nos aludidos seguros.

Ainda o Edson lembrou que as Condições Gerais do seguro de RR não definem bem a cobertura dos riscos de OCD com relação ao seu início e ainda quanto ao constante da Cláusula 108, no tocante à Perda Total, achando ele que estaria coberta somente em decorrência de um risco coberto, concordando a Rael com esse entendimento.

Concluindo os nossos comentários sobre o Painel de Debates levado a efeito por iniciativa da Associação Paulista dos Técnicos de Seguro, queremos nos regozijar com os promotores e participantes do mesmo pelo êxito alcançado e que outros se sucedam com o mesmo interesse.

: Luiz Lacroix Leivas é Técnico de Seguros Transportes, ex-Diretor das Seguradoras "Finasa" e "Universal", ex-membro da Comissão de Seguros Transportes, Cascos e RCTR-C do Sindicato das Empresas de Seguros do Estado de São Paulo e associado da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro e da Associação Paulista dos Técnicos de Seguro.

O ESTADO DE S. PAULO

01.05.84

Seguros Tentativos

Luiz Mendonça

Nos Estados Unidos era proibida a concessão de patentes para "produtos da natureza", assim chamados os produtos da criação científica no campo da biologia.

Há cerca de quatro anos a Suprema Corte fez cair a proibição, mandando patentear microorganismo criado em laboratório por cientistas da "General Electric". O microorganismo limpa a poluição atmosférica produzida por vazamento de petróleo.

Essa decisão da mais alta Corte foi recebida como o sinal verde para novo e importante desenvolvimento da engenharia genética, que àquela altura estava sacudindo a opinião pública mundial com o bebê de proveta. A partir daí viria a crescer cada vez mais a legião dos adeptos da inseminação artificial em seres humanos. E sem a hostilidade da moral social (que nas últimas décadas ficou em estado de "permanente mudança"), puderam surgir nos Estados Unidos as figuras novas da "mãe de empréstimo" e da "mãe de aluguel". Ambas são recipientes na inseminação artificial. A primeira (de empréstimo) se deixa fecundar para que venha à luz a salvação do casamento de amiga estéril. A segunda age como prestadora de serviço, apenas interessada no respectivo pagamento.

O progresso da engenharia genética por último trouxe o recente caso, na Inglaterra, da criança nascida de duas mães, dando lugar à polêmica sobre qual das duas seria afinal a verdadeira mãe. Uma foi inseminada e o óvulo fecundou na trompa. A outra, que não podia

conceber por causa de bloqueio na trompa, recebeu no útero (através de intervenção cirúrgica) o óvulo fecundado na outra.

Nos Estados Unidos já se chegou a cogitar até mesmo de um programa com o objetivo de produzir-se nova geração de gênios, utilizando-se sêmens de ganhadores do Prêmio Nobel.

Mas, afinal, o que a atividade seguradora tem a ver com tudo isso? Aqui vai a explicação. Nos Estados Unidos, com a expansão tanto da técnica quanto do emprego da inseminação artificial, começaram a proliferar os chamados "sperm banks". E não é difícil deduzir e compreender que esses bancos assumem graves e pesadas responsabilidades, ao realizarem os fornecimentos em que se especializaram. Em Chicago, por exemplo, o "Cryo Laboratory Facility Ltd." tratou de adquirir desde logo uma apólice de responsabilidade civil, no valor de 600 mil dólares. A "Hull & Co. Inc.", empresa de corretagem que tem vendido seguros para diversos bancos, esclarece que a apólice típica dá garantia de 200 mil dólares para cada evento e de 600 mil dólares para mais de um evento.

Os "sperm banks" na verdade criaram um novo tipo de risco, exigindo tratamento fora dos esquemas habituais do mercado. Este, porém, não conseguiu equacionar desde logo o problema, adotando soluções provisórias através de apólices costumeiras, como as de responsabilidade civil e de erro médico.

Na inseminação artificial, tudo quanto possa acontecer em matéria de herança genética deixa de ser responsabilidade da natureza, passando a correr por conta do "sperm bank". Tanto os riscos quanto suas conseqüências ainda permanecem pouco entrevistados, atrás de espessa cortina que só aos poucos a experiência irá descerrando.

Não há dúvidas que se torna necessário um seguro específico: "a tailor-made coverage for sperm banks". Até lá, o jeito é a solução dos seguros tentativos, como os utilizados até agora.

JORNAL DO COMMERCIO

04.05.84

A morte de um pioneiro

José Sollero Filho

A morte de Guilherme Afif, no dia 12 de abril último, deixa uma lacuna impreenchível no mercado segurador. Foi ele quem logrou fundar a única empresa de seguros familiar brasileira de que temos notícia.

Trouxe assim para o setor um traço pouco conhecido da gente do Oriente Médio: o amor à família, reminiscência ainda da organização social dos velhos patriarcas do deserto.

Nascido no Líbano, em 1892, com pouco menos de 18 anos, vem Guilherme Afif para o Brasil, acompanhado de sua mãe, pois já órfão de pai. Traz a cultura local, completo domínio do francês e o temperamento extrovertido aliado à sagacidade do bom comerciante. Vem à procura de uma pátria onde os homens de iniciativa têm campo aberto para o progresso e o desenvolvimento.

Em breve tempo, domina bem o português e vai trabalhar como viajante comercial para Aziz Nader, uma grande firma já naquele tempo. Foi nessas idas e vindas pelo Brasil interior, que lhe veio o grande conhecimento do Brasil e em especial do Estado de São Paulo.

Muito ligado à colônia libanesa da "25 de Março", cria-lhe um entreposto em Ribeirão Preto para venda a pequenos comerciantes e mascates da região. Trabalha com o crédito escasso da época e é colhido pela crise de 1929, tendo de recomeçar sua vida. E o faz com a mesma força e energia.

É quando descobre o mundo do seguro a que foi trazido pelo seu amigo Marcos Pochon, então diretor da Banca Francesa Italiana, representante de várias seguradoras. Torna-se um dos mais prósperos corretores de então, detentor da maior parte dos seguros da "25 de Março".

Passa a ser segurador como representante do Lloyd Atlântico em São Paulo. Depois, com a coragem de sempre, e o apoio de Hilton e Gregório Pais de Almeida, funda em 1943, a Companhia Indiana de Seguros.

Como bom patriarca vai incorporando os seus à administração da seguradora. A princípio, seu genro, Jamil Domingos, várias vezes diretor do Sindicato das Empresas em



Guilherme Afif

São Paulo. Posteriormente, seus netos, Guilherme Afif Domingos, que ostenta o título de presidente da Associação Comercial de São Paulo; Cláudio Afif Domingos, membro do Conselho Nacional de Seguros Privados e vice-presidente da Associação das Companhias de Seguros; Luciano Afif Domingos, diretor de produção da "Indiana"; e Jorge Afif Domingos, corretor de seguros.

Hoje, a pequena companhia que fundou já tem respeitável representação entre as "independentes" e a experiência e sagacidade do velho pioneiro produz frutos até agora. E suas máximas e princípios operacionais correm boca no mercado. Uma delas é que "seja qual for o organograma de uma empresa, quem manda é quem tem a caixa". Outra, advertindo sobre pretensões excessivas é que "a barba do ambicioso é engolida pela boca do falido"...

O velho Afif foi um dos fundadores do Sindicato das Empresas de Seguros de S. Paulo, de cuja diretoria fez parte várias vezes, atuando em todas as iniciativas culturais e sócio-assistenciais da colônia libanesa.

Sua vida foi a de um homem que acreditando no seguro nele empenhou seus melhores esforços e de sua família e, como um patriarca antigo, colheu frutos e glórias do seu trabalho vendo seus descendentes crescerem e se multiplicarem "como vergôntes de oliveira" na expressão bíblica.

DIÁRIO DO COMÉRCIO



Bens e Riscos

Cobertura
para todos
os riscos

Orivaldo F. Lugarezi

Em continuidade às explicações anteriores sobre as principais modalidades de seguro garantindo as perdas e danos de bens materiais em consequência de roubo e furto, comentaremos hoje sobre o seguro **Todos os Riscos**. Apenas as pessoas físicas poderão contratar essa garantia securitária, que destina-se exclusivamente aos bens de uso pessoal do segurado ou de pessoas de sua família, tanto dentro da residência quanto em circulação quando em uso.

Esta modalidade de seguro atende em grande escala às crescentes necessida-

des das pessoas em proteger seus bens de uso pessoal contra os constantes riscos a que estão propensos, principalmente os decorrentes de assalto, por estarem constantemente em circulação.

Os bens Seguráveis são: relógios, jóias, adornos, peles, instrumentos musicais, aparelhos óticos fotográficos e outros objetos portáteis desde que:

a) não sejam de propriedade de pessoa jurídica e que não estejam sob sua custódia ou guarda;

b) não sejam transportados como mercadoria ou como componente de atividade profissional do segurado; e

c) não estejam instalados ou fixados em veículos de qualquer espécie.

Os principais riscos seguráveis são: roubo, furto simples e qualificado, perdas e danos ao objeto segurado em consequência de acidentes em que o mesmo esteja envolvido, dentro da residência do segurado, ou em circulação, quando em uso do segurado ou de seus familiares.

Poderá ser incluída neste seguro a garantia para o risco de extorsão, mediante um adicional de 50% no custo do seguro.

PROTEÇÃO E SEGURANÇA DOS BENS

Como no seguro de Roubo Residência Habitual, o segurado obriga-se a guardar em cofre fechado com chave e segredo, engastado em paredes ou similares ou, quando solto com peso mínimo de 30 quilos, as jóias, relógios, pedras preciosas e metais preciosos, quando não estiverem em uso.

DADOS NECESSARIOS PARA CONTRATAÇÃO DO SEGURO

O interessado na contratação do seguro deverá procurar seu corretor de seguros e preencher a proposta, na qual deverá relacionar os objetos que deseja segurar, atribuindo seus respectivos valores unitários.

Para aceitação do risco e início da cobertura do seguro, a seguradora poderá solicitar fotos ou uma avaliação dos objetos a serem segurados.

No preenchimento da proposta o interessado poderá optar pela inclusão em seu seguro da cláusula de atualização automática da importância segurada, mediante um adicional de 50% sobre o custo do seguro, para uma atualização de 100% ao ano.

CUSTO DO SEGURO

Para obtenção do custo do seguro, são aplicadas as taxas mínimas abaixo so-

bre as importâncias seguradas, sendo que é facultado às seguradoras a agravação dessas taxas, tendo em vista a gravidade desses riscos.

Perímetro de Cobertura	Taxa
Território Brasileiro	3,00%
Todo o Mundo	4,50%

PROVIDÊNCIAS NECESSARIAS EM CASO DE SINISTRO

O segurado deverá comunicar de imediato à seguradora, tão logo tenha conhecimento da ocorrência de um sinistro e tal comunicação deverá ser oficializada dentro de sete dias da data da respectiva comunicação.

Os documentos básicos para comprovação do sinistro são:

- Boletim de ocorrência policial
- Relação dos bens roubados ou furtados, bem como dos eventualmente danificados, com respectivos valores, baseados na data do sinistro

O pagamento da indenização será efetuado, em média, dentro de 15 dias da data de entrega na seguradora da documentação comprobatória exigível.

Orivaldo F. Lugarezi é técnico em seguros da Insegure (Grupo Basf).

DIÁRIO DO COMÉRCIO

04.05.84

Automóveis

Seguradoras sugerem método anti-roubo

Calo Cardoso de Almeida, presidente da Associação das Companhias de Seguros, preocupado com o alarmante crescimento dos roubos de veículos, notadamente nas grandes capitais de Estados, e mesmo em todos os demais municípios do território nacional, embora de forma mais branda, sugeriu, ontem, como medida preventiva e desestimulante, a "tatuagem" do número do chassi e de outras características, como cor, nome da revenda de origem, etc..., sobre os vidros laterais, dianteiro e traseiro de cada veículo.

O método sugerido pelo empresário é bastante simples e eficiente: trata-se de uma gravura discreta e indelével, cujas informações tatuadas seriam memorizadas em um computador central acionado instantaneamente pelos usuários, e que possibilitaria uma checagem imediata a respeito da legitimidade do proprietário e respectivo veículo. O objetivo desta proposta seria, evidentemente, o de desestimular o roubo e a utilização de placas falsas pelos "ladrões profissionais".

Na realidade, esse método não é original. Vários países da Europa Ocidental já o utilizam com real sucesso. Calo Cardoso de Almeida, citando dados da França, exemplificou que entre 1960 e 1981, foram roubados cerca de 433 mil veículos, dando uma média de um a cada dois minutos e meio; 25% destes carros, aproximadamente, jamais foram encontrados. Em contrapartida, sobre 400.000 veículos "tatuados" no Reino Unido, apenas 9 foram roubados ao longo de dois anos e meio, ou seja, um veículo roubado a cada 3,3 meses.

FOLHA DA TARDE

07.05.84

Seguros

Fianças e garantias, modalidades ainda pouco desenvolvidas no País

Durante a abertura da VIII Assembléia Pan-Americana de Fianças e Garantias, que está sendo realizada no Rio de Janeiro, Octávio César do Nascimento, membro do comitê executivo da Assembléia e presidente do Sindicato das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização no Estado de São Paulo, afirmou que esta modalidade de seguros é pouco desenvolvida no Brasil e que em 1981 foram arrecadados apenas US\$ 17 milhões, quantia irrisória comparando-se com os US\$ 1,5 bilhão obtidos pelas seguradoras norte-americanas, e os US\$ 96 milhões arrecadados pelas seguradoras mexicanas.

Para Nascimento, a realização no Brasil da VIII Assembléia Pan-Americana de Fianças e Garantias é uma ótima oportunidade para a divulgação deste ramo de seguros. Nos países mais desenvolvidos, a garantia para a execução de obras e outros grandes contratos é feita quase

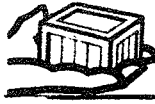
que exclusivamente por companhias de seguros. No Brasil, lembrou, são os bancos que oferecem essa fiança mais regularmente.

Em outros países, disse, a legislação favorece, de certa forma, a fiança através do seguro. No Brasil, toda a legislação federal estabelece igualdade de condições para todos os tipos de garantias. Ao participar do painel "Condições para o Desenvolvimento de um Mercado Afiançador Eficiente", Nascimento defendeu a necessidade de motivar o poder público no sentido de, através de alterações na legislação existente, encontrar caminhos que possibilitem incentivar a utilização dos seguros de fianças com relação às alternativas já existentes.

Durante a VIII Assembléia Pan-Americana de Fianças e Garantias, o presidente do ECT, coronel Advaldo Cardoso Botto de Barros, lançou o selo alusivo ao evento.

DIÁRIO DO COMÉRCIO

09.05.84



Seguro de Transportes

Luiz Lacroix Leivas *

O responsável por esta coluna das terças-feiras, sobre matéria relacionada com a área de seguros de Transportes, tem recebido, desde o seu início, em janeiro último, inúmeras manifestações de apoio e simpatia, tanto por parte de seguradoras, quanto originárias de corretores, entidades técnicas, segurados e ativistas do ramo, entre outras, quer pessoal ou telefonicamente, quer através de cartas, entre as quais ocorre-nos registrar amáveis expedientes da Cia. de Seguros América Latina, da Finasa Seguradora e do Diretor-Presidente da "Securitas", o nosso particular amigo, Dr. Alcindo Barbosa. Sensibilizou-nos, também, voto de louvor pelo nosso trabalho, proposto pelo companheiro, Sr. Júlio Esteves Gonzalez e aprovado em reunião da Comissão Técnica de Seguros Transportes, Cascos, RCT e Aero-náuticos da Federação Nacional das Empresas de Seguros (FENASEG). Somos gratos por todas essas demonstrações de carinho e apreço, as quais nos estimulam a prosseguir no trabalho a que nos propusemos de difusão da boa técnica dos seguros de Transportes e dos assuntos relacionados com o ramo.

Esta introdução ao artigo de hoje e vem a propósito de significativa mensagem que nos dirigiu o Sr. Humberto Roncaratti, Diretor-Presidente da Editora Manuais Técnicos de Seguros Ltda., capeando xerocópias de sugestivos artigos de antigos números de revistas do IRB, um deles de 40 anos atrás.

O sr. Roncaratti é figura que dispensa apresentações, veterano e tradicional técnico de seguros, com larga folha de serviços prestados ao mercado segurador local e nacional, como dirigente de empresas e entidades securitárias oficiais. Foi o criador e dirige há anos uma empresa ímpar, a qual edita manuais técnicos de seguros de todos os ramos, atualizando-os com impressionante precisão e absoluta fidelidade técnica. Podemos afirmar com segurança, sem receio de contestação, que seria impossível o funcionamento das seguradoras e de suas filiais, sucursais e agências, assim como das atividades dos Corretores de Seguros, sem a obrigatória consulta e manipulação dos mencionados manuais técnicos. O Roncaratti, enviando-nos o aludido material, coloca-se igualmente à nossa disposição para o que mais nos possa ser útil. Sem qualquer dúvida, iremos nos socorrer de seu valioso acervo documentário sobre seguros, especialmente no tocante aos seguros de Transportes.

A iniciativa do Roncaratti, segundo informa, deveu-se ao noticiário que divulgamos a respeito das discussões travadas durante a realização do "Painel de Debates sobre Seguros de Transportes — Viagens Nacionais" e diz ele, em certo trecho de sua carta, referindo-se aos nossos artigos: "O publicado na edição de 24 de abril último, a respeito do RCTR-C, deu-nos a impressão de haver alguma indefinição de certos conceitos jurídicos para bem situar a cobertura, em contraposição à do seguro RR". A seguir, explica que, como resultado de pesquisa procedida, selecionou os artigos cujas cópias enviou-nos, por se relacionarem com a controvertida matéria, objeto das discussões.

Efetivamente, o conteúdo desses trabalhos e a autoridade de seus autores recomendam que deles nos ocupemos.

Antes, porém, permitimo-nos levantar desta coluna uma sugestão que nos ocorreu durante o desenrolar dos mencionados debates técnicos, quando se constatou, ou melhor, se confirmou, mais uma vez;

- a) a existência de dúvidas e conflitos quanto à interpretação e aplicação das condições de cobertura e taxas dos seguros de Transportes Terrestres de Mercadorias (RR) e as dos seguros de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário-Carga (RCTR-C);
- b) o desejo de ampliação dessas condições, para estendê-las à cobertura de outros riscos mais;
- c) a necessidade de maior clareza e precisão na redação das Condições Gerais das Apólices de ambos os ramos, principalmente quanto ao início e fim das respectivas coberturas, aos riscos cobertos e aos riscos excluídos, à delimitação das responsabilidades atinentes a cada um dos Contratos de Seguro, com expressa definição das obrigações inerentes a cada uma das partes envolvidas, isto é, embarcador, transportador e segurador de uma e de outra apólice;
- d) a reivindicação de volta à proibição de contratação do seguro de RR pelo transportador, lamentavelmente, de curta duração;
- e) a extensão da Cobertura "Todos os Riscos" aos seguros de Transportes Rodoviários de Mercadorias (RR);
- f) a revisão das Tabelas de Taxas Rodoviárias e respectivos adicionais, inclusive o de deterioração por descongelamento (DD) e alteração do critério de fixação do adicional para o seguro de mercadorias destinadas à exportação, enquanto aguardando embarque nos portos e aeroportos;
- g) permissão para atualização de valores dos seguros dessas mercadorias para exportação;

h) outros aspectos discutidos no "Painel" e relatados em nossos artigos, além daqueles objeto de trabalhos da Comissão Técnica do Sindicato local.

Ficou patente no decorrer dos debates que são velhas as controvérsias citadas, tendo havido tentativas sem êxito para a sua elucidação, notando-se, não obstante, a boa disposição dos órgãos competentes em voltar a cogitar do assunto, desde que provocados por alguém. Assim, julgamos ser chegado o momento de discutir-se seriamente o problema, procurando-se o seu decisivo e definitivo equacionamento.

A nossa sugestão consiste em uma conclamação, um toque de reunir, dirigidos à Comissão de Seguros Transportes, Cascos e RCTR-C do Sindicato das Empresas de Seguros de São Paulo, à Diretoria Técnica de Seguros Transportes da Associação Paulista dos Técnicos de Seguro, ao Departamento Técnico da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro, ao Sindicato dos Corretores de Seguros de São Paulo, à Associação dos Advogados das Cias. de Seguros de São Paulo, à Associação dos Comissários de Avarias de Santos, à nável Associação dos Gerentes de Risco, à Associação dos Engenheiros das Cias. de Seguros e à Comissão Técnica de Seguros Transportes da Fenaseg, para que se congreguem em uma ampla Comissão ou Grupo de Trabalho, com o objetivo de estudar, discutir e apresentar Projeto a ser encaminhado ao IRB e Susep sobre a mentosa matéria. Poderia, também, ser examinada a conveniência de um convite à NTC, órgão representativo dos transportadores rodoviários, demons-

trando interesse em obter-se o seu pronunciamento, com alguma eventual colaboração, ou mesmo acolher-se um seu representante para acompanhar os trabalhos, na qualidade de observador.

Vejamos, agora, o que nos dizem os artigos remetidos pelo Roncaratti, os quais, inclusive, poderão também servir de subsídios aos estudos da Comissão sugerida.

O primeiro desses artigos, sob o Título de "A Responsabilidade das Estradas de Ferro e o Caso Fortuito", foi publicado na Revista de N.º 28 do IRB, de dezembro de 1944, de autoria do então Assessor da Consultoria Jurídica do mesmo Instituto, Dr. Raymundo G. Corrêa Sobrinho. O Autor, após ligeiro histórico, caracteriza o "Contrato de Transporte de Mercadorias", estende-se sobre a "natureza jurídica da responsabilidade do transportador" e sobre "a responsabilidade no direito pátrio", para concluir com o exame do "Caso Fortuito ou Força Maior", relacionando o seu trabalho com a responsabilidade da Estrada de Ferro e de quando poderá a mesma se eximir.

Daremos continuidade à exposição do interessante trabalho, na próxima semana.

CONTINUA

* Luiz Lacroix Leves é Técnico de Seguros Transportes, Ex-Diretor das Seguradoras, "Finasa" e "Universal", ex-membro da Comissão de Seguros Transportes, Cascos e RCTR-C do Sindicato das Empresas de Seguros do Estado de São Paulo e associado da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro e da Associação Paulista dos Técnicos de Seguro.

Análise do mercado segurador

O Boletim Informativo do Sindicato das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização no Estado de São Paulo está editando a "Síntese das Operações do Mercado Segurador Brasileiro" para o ano de 1983, de autoria do Departamento de Estatística da América Latina Companhia de Seguros. O objetivo do trabalho é demonstrar resumidamente os resultados alcançados pelo mercado segurador brasileiro naquele período, projetando ainda números do grupo passivo, tais como: Provisões Técnicas e Patrimônio Líquido. O critério adotado está baseado na apuração dos saldos das contas de despesas e receitas, indicando assim os prêmios efetivamente retidos pelos mercados, os sinistros suportados etc. Integram este trabalho os números relativos ao IRB (Instituto de Resseguros do Brasil), pois sem eles a síntese não refletiria uma posição real do mercado.

O ESTADO DE S. PAULO

08.05.84

DIÁRIO COMÉRCIO & INDÚSTRIA

01.05.84

• Energia

GOLFO PÉRSICO

Após ataque do Iraque, Lloyds eleva prêmio de seguro para petroleiros

por Richard Johns
do Financial Times

O petroleiro de propriedade saudita Al Ahoud, de 117 mil dwt, incendiou-se ontem à noite no golfo, a cerca de 130 quilômetros a Sudeste da ilha de Kharg, onde havia sido abastecido com petróleo iraniano.

O incêndio teria sido ocasionado pelo segundo ataque aéreo iraquiano contra navios de registro saudita que transportavam petróleo iraniano nos últimos doze dias. O petroleiro teria sido atingido por um míssil Exocet, disparado de um dos cinco aviões Super Etendard fornecidos pela França ao Iraque.

As principais seguradoras do Lloyds elevaram ontem os prêmios por risco de guerra para viagens de sete dias no golfo de 1,5 a 2% do valor do casco do navio. O ataque também deverá provocar um aumento nas taxas de carga, que já subiram 0,75% após a explosão do petroleiro Safina, a 25 de abril.

De acordo com as informações, o Al Ahoud continuava queimando ontem à noite, enquanto navios de salvamento e de bombeiros se dirigiam a ele desde Bahrain. Um dos tripulantes foi morto pela explosão, ocorrida na segunda-feira à noite, mas o restante da

tripulação foi salva por um navio grego.

O Iraque, por sua vez, manifestou que sua força aérea havia atacado com êxito dois alvos, "que se acredita ser navios procedentes da ilha iraniana de Kharg". Entretanto, não há informações sobre ataques a outros navios, além do Al Ahoud.

O Al Ahoud é de propriedade da Amar Lions Maritime Company, sediada em Jida. Um dos principais acionistas da empresa é o empresário Gaith Pharoan, ex-conselheiro real.

O navio é administrado pela empresa de navegação S.A.M. de Monte Carlo e estava arrendado a uma companhia petrolífera "mediterrânea", de acordo com os proprietários. Embora estes se tenham recusado a identificar a empresa, acredita-se que se trata da Cameli, de Genebra.

O incidente deverá abalar as relações entre o Iraque e a Arábia Saudita, que vem sendo a principal responsável pela manutenção das finanças de seu aliado árabe no longo conflito deste com o Irã. Na semana passada, o presidente Saddam Hussein do Iraque conclamou os "irmãos árabes" a não arrendarem navios para o transporte de petróleo da ilha de Kharg.

SEGUROS/IRB

Prejuízos em Londres somam US\$ 360 milhões

por Riomar Trindade
do Rio

O montante do prejuízo acumulado pelo Instituto de Resseguros do Brasil (IRB) no mercado londrino, relativo às operações contratadas entre 1975 e 1980, já soma US\$ 360 milhões. Ontem, dez horas antes de embarcar para Londres, o presidente do IRB, Ernesto Albrecht, estimou em US\$ 140 milhões o valor dos desembolsos que o Instituto e o mercado brasileiro ainda terão de fazer para liquidar integralmente, as perdas referentes aos contratos aceitos em 1981 e 1982, que vencem neste e no próximo ano, respectivamente.

O IRB deixou de operar diretamente no mercado londrino em 13 de dezembro de 1982, quando seu es-

critório foi fechado. Durante os pouco mais de sete anos de operação em Londres, o escritório do IRB captou cerca de US\$ 600 milhões em prêmios de resseguros, acumulando perdas estimadas em US\$ 500 milhões, o que representa um insustentável índice de sinistralidade.

Apesar das perdas com as operações contratadas no mercado de Londres, o IRB exibe resultados animadores no mercado interno. No primeiro trimestre deste ano, o IRB teve um lucro de Cr\$ 215 bilhões, antes da correção monetária. Mediante apenas a incorporação de reservas, o capital do IRB foi elevado de Cr\$ 52 bilhões, em dezembro de 1983, para Cr\$ 180 bilhões, no final do primeiro trimestre deste ano.

GAZETA MERCANTIL

10.05.84

GAZETA MERCANTIL

09.05.84

Nascimento fala sobre operações de fiança no País

Leonor Bueno Wanderley

As conclusões finais da conferência do presidente do Sindicato das Empresas de Seguros e de Capitalização no Estado de São Paulo, Octávio Cezar do Nascimento, sobre as condições para desenvolvimento no País de um mercado afiançador eficiente, apresentada a seguradores de várias partes do mundo que estiveram reunidos no Rio, no início da semana, evidenciaram a dependência do setor de seguros das decisões e práticas do Governo Federal.

Nascimento não chegou a fazer críticas sobre esse atelamento, salientando apenas — no que se refere aos órgãos reguladores do mercado segurador — sobre a necessidade de criação de novo fluxograma para cadastramento e aceitação de riscos, de modo a agilizar o processo, transferindo às seguradoras as atribuições de análises e fixação de limites de responsabilidade, sem necessidade de prévia consulta ao órgão monopolizador do resseguro no País.

A centralização das decisões dos órgãos reguladores, afirmou, impossibilita o dinamismo do processo, muitas vezes exigidos pelos clientes, assim como «a colocação dos excedentes de responsabilidade exclusivamente no Instituto de Resseguros do Brasil, embora equalize as possibilidades de aceitação de grandes riscos pelas seguradoras, independentemente de seu porte, traz uma demora para a emissão de uma apólice, por falta de um esquema de resseguro automático».

LEGISLAÇÃO

As decisões do poder público quanto à legislação e contratação dos seguros de fiança através das seguradoras, uma vez que concorrem nesse segmento com os bancos, segundo Nascimento, também terão reflexos importantes para o desenvolvimento desse mercado. Por

isso, assinalou, é preciso «motivar o poder público no sentido de, através de alterações da legislação existente, encontrar caminhos que possibilitem incentivar a utilização dos seguros de fianças com relação às alternativas já existentes».

A dependência do Estado para expansão dessa atividade pelo mercado segurador, porém, não se limita a leis de incentivo, mas à conquista dos administradores de órgãos públicos já que são esses os maiores contratantes de fianças no País. A possibilidade de se mudar também a legislação que deixa a critério do administrador federal a escolha do tipo de garantia a ser prestada, ou seja, pelos bancos, seguradoras ou caução de títulos públicos, também foi aventada por Nascimento.

Em outros países, disse, «a legislação favorece, de certa forma, a fiança através do seguro». Mas no Brasil, «toda a legislação federal estabelece igualdade de condições para todos os tipos de garantias, quer emitidas por bancos, seguradoras, ou apresentadas por garantias fidejussória, caução em títulos ou em moedas».

ENTIDADES PRIVADAS

Mas, não é só do Estado que dependerá a expansão da atividade pelas seguradoras, acrescentou Nascimento. A própria flexibilidade e descentralização desejadas nas decisões dos órgãos reguladores só dependerá do aperfeiçoamento das companhias de seguros. Para tanto, completou, «devem possuir pessoal especializado para responsabilizar-se pelo cadastramento dos garantidos, através de competente análise econômica-financeira, técnica e legal dos mesmos. Assim o órgão ressegurador utilizaria sua máquina de forma mais elaborada para aceitação de riscos elevados».

A especialização, segundo Nascimento, dará resposta as aparentes dificuldades iniciais dessas sugestões. Para a real expansão da atividade, Nascimento apontou também

a utilização das técnicas de marketing visando a uma ampla divulgação desse seguro.

O MERCADO BRASILEIRO

Analisando o mercado brasileiro, Nascimento constatou que na área de obras contratadas, originárias do poder público, as condições existentes atendem às necessidades, uma vez que a legislação específica estabelece todas as regras para a contratação desses seguros, fato que não ocorre nas contratações privadas. Quanto ao custo, acrescentou, «ele é bastante compatível e até em melhores condições que os produtos sucedâneos».

Em 1974 apenas três seguradoras estavam autorizadas a operar nesse mercado, passando a cinco em 1975 e a 71 em 1982. Porém, assinalou, não há efetiva especialização das companhias na montagem de estruturas eficientes, atualizadas e dinâmicas para oferecer e desenvolver o seguro de fianças no Brasil. Tanto assim que, apenas dez companhias são responsáveis por 70% dos prêmios.

O aumento do número de companhias autorizadas a operar em fianças, disse, também não contribuiu para ampliar o percentual de participação dos prêmios de fiança em relação ao total de prêmios gerados no País, conforme demonstra o quadro abaixo.

PRÊMIOS TOTAIS DE MERCADO X PRÊMIOS TOTAIS DE GARANTIAS

Ano	Prêmio total de mercado	Cr\$ (milhões) preços correntes	
		Prêmio total de G.O.C.	% Participação
1978	38.342,0	80,8	0,21
1979	63.454,9	145,5	0,23
1980	120.286,6	283,9	0,24
1981	230.128,9	466,9	0,20
1982	454.529,9	655,0	0,14
*1983	570.368,4	1.079,2	0,19

* Dados até o 3.º trimestre de 1983.
Fonte: Boletim Estatístico do I.R.B.
Maio 1984.

DIÁRIO DO COMÉRCIO

11.05.84

Câmbio

O Banco Central do Brasil cotou, na sexta-feira, o dólar norte-americano a Cr\$ 1.485,00 para compra e a Cr\$ 1.492,00 para venda. No Mercado Livre, que se mostrou relativamente tranqüilo, o dólar foi negociado a Cr\$ 1.600,00 para compra e entre Cr\$ 1.610,00 e Cr\$ 1.620,00 para venda.



Câmbio

COTAÇÕES DO DIA 11/05/84 EM RELAÇÃO AO CRUZEIRO:

Países	Moeda	(1)		(2)		(3)	
		Compra	Venda	Compra	Venda	Compra	Venda
Estados Unidos	Dólar	1.485,00	1.492,00	1.485,000	1.492,900	1.487,00	1.487,10
Argentina	Peso					37.62110	37.62363
Bolívia	Peso					0.75837	0.75842
Equador	Sucres					16.65440	16.65552
Paraguai	Guarani					11.74730	11.74809
Peru	Sol					0.44610	0.44613
Uruguai	Peso					29.44260	29.44458
Venezuela	Bolivar					95.91150	95.91795
México	Peso					7.74479	7.82684
Inglaterra	Libra	2.038.20	2.078.20	2.038.200	2.078.200	2.060.23850	2.061.86415
Alemanha	Marco	531.90	542.13	531.900	542.130	537.30803	537.53840
Suíça	Franco	645.09	657.58	645.090	657.580	650.90829	651.37976
Suécia	Coroa	181.55	184.80	181.550	184.800	183.06044	183.14039
França	Franco	173.24	176.56	173.240	176.560	174.73560	174.90149
Bélgica	Franco	26.163	26.600	26.163	26.600	26.37927	26.39973
Itália	Lira	0.86468	0.88122	0.865	0.881	0.87162	0.87271
Holanda	Florin	473.79	482.89	473.790	482.890	478.67374	478.93719
Dinamarca	Coroa	145.66	148.24	145.660	148.240	146.86419	146.94684
Japão	Iene	6.4047	6.5284	6.405	6.528	6.46521	6.46846
Austrália	Xelim	75.765	77.094	75.765	77.094	76.33470	76.37904
Canadá	Dólar	1.139.70	1.157.90	1.139.700	1.157.900	1.148.52861	1.148.87206
Noruega	Coroa	188.13	191.49	188.130	191.490	189.66836	189.75373
Espanha	Peseta	9.4574	9.6270	9.457	9.627	9.59974	9.60658
Portugal	Escudo	10.479	10.749	10.479	10.749	10.54609	10.62214
África do Sul	Rand					1.152.42500	1.153.98960
Filipinas	Peso					104.38740	104.39442
Kwait	Dinar					5.037.21250	5.040.97158
Nova Zelândia	Dólar					961.34550	962.89725
Austrália	Dólar	1.333.60	1.356.20	1.333.600	1.356.200	1.342.61230	1.343.44614
Paquistão	Rupee					108.99710	109.00443
Hong Kong	Cents					190.18730	190.34880
Finlândia	Markka					253.53350	253.55055
Índia	Rupee					134.27610	134.43384
Dólar Convênto	Dólar					1.485,00	1.492,00

Dólar Repasse — Cr\$ 1.487,00. Dólar Cobertura — Cr\$ 1.491,00.

Fontes: (1) — Banco Central do Brasil — Abertura.

(2) — Agência Estado — Obs.: Os números acima representam a média aproximada das cotações de alguns importantes mercados internacionais. Por esta razão, não são rígidos, estando sujeitos a oscilações, de banco para banco, dependendo do volume, oportunidade, ou importância de cada operação. Normalmente, os preços estabelecidos pelos bancos e corretores não coincidem entre si, mas devem estar fixados em torno da tabela acima.

(3) — Corretora Souza Barros Câmbio e Títulos S/A — Fechamento em Nova York.

DIÁRIO DO COMÉRCIO

12 e 14.05.84



COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E LUCROS CESSANTES

DESCONTOS POR EXTINTORES

RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- SÉ S.A. COM. E IMPORTAÇÃO - Praça Panamericana, 190 - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 1510/84 - 27.04.84
- CITROSUCO PAULISTA S.A. - Av. dos Portuários, 68 - SANTOS - S.P.
D T S - 1511/84 - 27.04.84
- S.A. WHITE MARTINS - Estrada Velha Monte Mor - CAMPINAS - S.P.
D T S - 1512/84 - 27.04.84
- NADIR FIGUEIREDO S.A. - IND. E COMÉRCIO - Fábrica de Louças Nadir Figueiredo - PEDREIRA - S.P.
D T S - 1513/84 - 27.04.84
- COLGATE PALMOLIVE LTDA. - Rua Santo Eurilo, 195 (Antiga Av. Miguel Frias e Vasconcelos, 178) - JAGUARÉ - S.P.
D T S - 1514/84 - 27.04.84
- RESISTÊNCIAS ELBAC LTDA. - Rua Deputado Miguel Petrilli, 65 - Km. 30,5 da Rodovia Raposo Tavares - COTIA - S.P.
D T S - 1515/84 - 27.04.84
- LION S.A. - Avenida Marcelino Pires, 6735 - DOURADOS - MS
D T S - 1516/84 - 27.04.84
- GRANOL IND. COM. EXP. S.A. - Av. Weimar Gonçalves Torres, 5213 - DOURADOS - MS
D T S - 1517/84 - 27.04.84
- COOP. AGRÍCOLA DE COTIA - COOP. CENTRAL - Rua Bernardino de Campos, 1021 - INDAIATUBA - S.P.
D T S - 1518/84 - 27.04.84
- SHARP DO BRASIL S.A. IND. DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS - Avenida Constantino Nery nºs. 1937/1937-A - MANAUS - AM
D T S - 1519/84 - 27.04.84
- SHARP DO BRASIL S.A. IND. DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS - Rua José Florêncio, 432 - MANAUS - AM
D T S - 1520/84 - 27.04.84
- I.E.F. CONTROLES AUTOMÁTICOS LTDA. - Rua das Macieiras nºs. 155/181 - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 1521/84 - 27.04.84
- NISSIN ALIMENTOS LTDA. - Rua Pan-tojo, 2500 - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 1522/84 - 27.04.84
- BANCO SAFRA S.A. E/OU EMPRESAS SUBSIDIÁRIAS E/OU COLIGADAS - Rua XV de Novembro nºs. 212/228 com entrada também pela Rua Boa Vista nº. 87 - Centro - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 1523/84 - 27.04.84
- HOBJETO INDÚSTRIA E COM. DE MÓVEIS LTDA. - Avenida Antonio Piranga, 2627 - DIADEMA - S.P.
D T S - 1524/84 - 27.04.84
- SEW DO BRASIL MOTORES REDUTORES LTDA. - Rodovia Presidente Dutra - Km. 213 - GUARULHOS - S.P.
D T S - 1525/84 - 27.04.84
- ASFALTO VITÓRIA LTDA. - Marginal da Via Anhanguera - (Altura Km. 82/83) - VALINHOS - S.P.
D T S - 1526/84 - 27.04.84

.../.

- SOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. -
Rua Eugênia S. Vitale, 173 -
SÃO BERNARDO DO CAMPO - S.P.
D T S - 1527/84 - 27.04.84
- SERV-CENTER DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. - Rua Quitanduba, 116 - Caxingui - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 1528/84 - 27.04.84
- TECHINT - COMPANHIA TÉCNICA INTERNACIONAL - Rodovia Presidente Dutra - Km. 209,5 - ARUJÁ - S.P.
D T S - 1529/84 - 27.04.84
- FUNDIÇÃO HOWA S.A. - Avenida Riciéri José Marcatto, s/nº. - MOGI DAS CRUZES - S.P.
D T S - 1530/84 - 27.04.84
- ROBERT BOSCH MÁQUINAS DE EMBALAGENS LTDA. - Rua Coronel Marques Ribeiro, 465 - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 1531/84 - 27.04.84
- SANDRECAR COMERCIAL E IMPRINTADO S.A. - Rua Alcides de Queiroz nºs. 337/401 - SANTO ANDRÉ - S.P.
D T S - 1532/84 - 27.04.84
- TWILTEX INDÚSTRIAS TEXTÉIS LTDA. Rodovia Regis Bittencourt - BR-116 - Km. 278 - EMBÚ - S.P.
D T S - 1533/84 - 27.04.84
- HOBART INDUSTRIAL LTDA. - Avenida Presidente Wilson nº. 3544 - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 1534/84 - 27.04.84
- CROSROL DO BRASIL MÁQUINAS TEXTÉIS LTDA. - Avenida Humberto de Alencar Castelo Branco, 516 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - S.P.
D T S - 1535/84 - 27.04.84
- DE ZORZI - DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS S.A. - Rua dos Alpes nº. 422 - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 1536/84 - 27.04.84
- TECELAGEM GUELFY LTDA. - Rua Serra de Botucatu, 1759 com entrada pela Rua Diamante Preto, s/nº. - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 1537/84 - 27.04.84
- CALDEMA - CALDEIRARIA E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. - Rodovia Armando Sales de Oliveira - Km. 335,8 - SERTÃOZINHO - S.P.
D T S - 1538/84 - 27.04.84
- LAZCO S.A. ARTEFATOS DE COURO - Rua Antonio Marcondes nº. 205 - Ipiranga - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 1539/84 - 27.04.84
- W.S. PRODUTOS DESCARTÁVEIS IND. E COMÉRCIO LTDA. - Rua das Uvaíias nº. 85 - MIRANDÓPOLIS - S.P.
D T S - 1540/84 - 27.04.84
- C.M.A. COMPANHIA DE MASSA ALSTON - Estrada Velha São Paulo/Rio - Km. 134 - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 1541/84 - 27.04.84
- MOGIANA AVÍCOLA LTDA. - Estrada Nuporanga/Batatais - Km. 1 - NUPORANGA - S.P.
D T S - 1542/84 - 27.04.84
- ÉPICA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. - Rua Itaquera nº. 259 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - S.P.
D T S - 1543/84 - 27.04.84
- RELÓGIOS KIENZLE DO BRASIL LTDA. - Avenida Mário Pernambuco nºs. 704 e 661 - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 1544/84 - 27.04.84
- METAFIL S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Estrada de Campo Limpo nº. 3677 - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 1545/84 - 27.04.84

.../.

- PERSTORP DO BRASIL IND. E COM. LTDA. - Av. Piraporinha, 852 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - S.P.

D T S - 1546/84 - 27.04.84

- PRÔ-HIGIENE S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Rua Desidério nº. 151 - RIO DE JANEIRO - RJ

D T S - 1567/84 - 02.05.84

- SANTA LÚCIA CRISTAIS BLINDEX LTDA. - Avenida Brasil, 20304 - RIO DE JANEIRO - RJ

D T S - 1568/84 - 02.05.84

- SANDVIK DO BRASIL S.A. - Rodovia Nova Iguaçu - Adrianópolis - Km. 5 - NOVA IGUAÇU - RJ

D T S - 1576/84 - 03.05.84

*

DESCONTOS POR HIDRANTES

RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- CARREFOUR COM. E IND. LTDA. - Marginal Direita da Via Anchieta Km. 10,5 - SÃO PAULO - S.P.

D T S - 1504/84 - 27.04.84

- SEW DO BRASIL MOTORES REDUTORES LTDA. - Rodovia Presidente Dutra - Km. 213 - GUARULHOS - S.P.

D T S - 1505/84 - 27.04.84

- INDÚSTRIA DE PNEUMÁTICOS FIRES-TONE S.A. - Avenida Santos Dumont, 919 - SANTO ANDRÉ - S.P.

D T S - 1506/84 - 27.04.84

- FRIGOBRÁS - COMPANHIA BRASILEIRA DE FRIGORÍFICOS - Rua Fortunato Ferraz, 365 - SÃO PAULO - S.P.

D T S - 1507/84 - 27.04.84

- AMÉRICA LATINA COMPANHIA DE SEGUROS - Rua Arthur Prado nºs. 659/697 - SÃO PAULO - S.P.

D T S - 1508/84 - 27.04.84

- LABORATÓRIOS LEPETIT S.A. - Rua Goianinha, 1321 - RIO DE JANEIRO - RJ

D T S - 1566/84 - 02.05.84

*

TARIFAÇÃO INDIVIDUAL

DECISÕES DA SUSEP SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- ELI LILLY DO BRASIL LTDA. - Av. Morumbi, 8264 - SÃO PAULO - S.P.

Ofício DETEC/SESEB nº 103/84, de 13.03.84, aprova a Tarifação Individual para o seguro supra, representada pelas seguintes condições:

a) - desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as taxas básicas da TSIB, aplicável aos locais nºs.:

- 1(1º/2º pavimentos), 1B, 3 (1º/2º pavimentos), 4 e s/nº. A - rubrica 437.12 - para prédios;

- 1(1º/2º pavimentos), 3 (1º/2º pavimentos) e s/nº. A - rubrica nº. 437.13 - para conteúdos;

- 1A e 2 - rubrica 437.12 - para prédios e conteúdos;

b) - vigência de 3 (três) anos, a partir de 19 de novembro de 1982;

../.

BI-385

 DTS-3

c) - observância do disposto no subitem 5.1 da Circular nº 12/78, da SUSEP;

d) - negativa de concessão do benefício tarifário para os locais nºs. 1 (1º pavimento - dispensa), 1B e 4 (conteúdo), classificados na rubrica 230.31.

- BENDIX DO BRASIL EQUIPAMENTOS PARA AUTOVEÍCULOS LTDA. - Rua João Felipe Xavier da Silva nºs. 282 e 384 - CAMPINAS - S.P.

Ofício DETEC/SESEB de 02 de abril de 1984, aprova a Tarifa Individual para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

a) - desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as taxas básicas da TSIB, aplicável aos locais nºs.: 9, 9A e 28 - rubrica 374.32;

b) - vigência de 3 (três) anos, a partir de 17 de janeiro de 1983;

c) - observância do disposto no subitem 5.1 da Circular SUSEP nº 12/78;

d) - negativa da extensão do benefício tarifário para o local nº. 12, em virtude de tratar-se de área, na sua maior parte, ocupada por depósitos.

- PIRELLI S.A. COMPANHIA INDUSTRIAL BRASILEIRA - Av. Pirelli nº. 1100 - Bairro Eden - SOROCABA-S.P.

Ofício DETEC/SESEB de 02 de abril de 1984, aprova a Tarifa Individual para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

a) - desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as taxas básicas da TSIB, aplicável aos locais nºs. 552, 555 e 571 - rubrica 192.41;

b) - vigência de 3 (três) anos, a partir de 23 de novembro de 1982;

c) - observância do disposto no subitem 5.1 da Circular SUSEP nº 12/78.

- BRASTERMINAIS ARMAZÉNS GERAIS LTDA. - Ilha de Barnabé - SANTOS - S.P.

Ofício DETEC/SESEB de 06 de abril de 1984, aprova a Taxa Única de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), para a cobertura dos riscos de Incêndio, Raio e Explosão, do segurado supra, pelo prazo de 3 (três) anos, a partir de 31.12.82, já considerados os descontos por instalações de prevenção e combate a incêndio existentes ou que venham a existir.

- OLIVETTI DO BRASIL S.A. - Rodovia Presidente Dutra - Km. 230 - GUARULHOS - S.P.

Ofício DETEC/SESEB de 06 de abril de 1984, aprova a Tarifa Individual para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

a) - desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as taxas básicas da TSIB, aplicável aos locais nºs. 1/7, 21/23, 25/27, 30, 32, 33, 38/40 e 44 - rubrica nº. 192.41;

b) - vigência de 3 (três) anos, a partir de 10 de julho de 1983;

c) - observância do disposto no subitem 5.1 da Circular SUSEP nº 12/78.

- ATLAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS S.A. - Avenida das Indústrias, 1800 - Estr. Sonia Maria - MAUÁ - S.P.

Ofício DETEC/SESEB de 06 de abril de 1984, aprova a alteração da Tarifa Individual do segurado supra, conforme abaixo, permanecendo, entretanto, as demais condições fixadas anteriormente, até 15.07.83:

.../.

<u>Risco</u>	<u>Planta</u>	<u>Classificação Básica do Risco</u>	<u>Taxa Final</u>
001	01	E1F2	0,100%
002	02	E1F3	0,100%
003	03,03A e ar livre 05 e 07	E2F5	0,383%
004	04,05,06 e 07	E2F2	0,193%
005	08,08A,08B e 17	E3F4	0,423%
006	09,10 e ar livre-02	E2F3	0,176%
007	11,11A,13,20,21 24 e ar livre-03	E3F4	0,427%
008	12	E3F3	0,386%
009	14	E1F1	0,100%
010	15,18 e 23	E	0,171%
011	16	A	0,100%
012	19	E2F2	0,159%
013	22	E3F5	0,600%
014	ar livre-04	E1F2	0,100%
015	s/nº	E	0,171%
016	ar livre-09	E2F5	0,504%
017	ar livre-08	E1F1	0,100%
018	25 e ar livre-10	E1F4	0,260%

* _____

CONSULTAS TÉCNICAS

DECISÃO DA COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO:-

- IRMÃOS METRAM LTDA. - Parque D.
Pedro II nºs. 178, 184 e 190 -
SÃO PAULO - S.P. - DIVERGÊNCIA
DE CLASSIFICAÇÃO

:- No que diz respeito a clas
sificação tarifária para os
galpões ocupados pelo segurado, devem ser taxados pela rubrica nº.
472-10, ou 433/31, tendo em vista existirem processos de fabricação
de roupas e de artigos plásticos, no mesmo risco isolado, formado
pelos locais nºs. 172, 178, 184 e 190.

* _____

COMISSÃO DE SEGUROS TRANSPORTES

TARIFICAÇÃO ESPECIAL

RESOLUÇÕES DE 25.04.84

PROCESSOS ENCAMINHADOS À FENASEG E RESPECTIVOS PARECERES:-

- SPRINGER NATIONAL DA AMAZÔNIA
S.A. (CONTROLADORA) E SPRINGER
NATIONAL COMPONENTES LTDA.
(CONTROLADA)
AMÉRICA LATINA COMPANHIA DE SEGUROS

de 50% sobre as taxas da tarifa
para as viagens aéreas e maríti
mas de importação, com as garan
tias All Risks ou F.P.A., pelo
período de 01.04.84 a 31.03.85.

Favorável ao desconto percentual

..!.

BI-385 4

 DTS-5

- CHOCOLATES KOPENHAGEN S.A.
PORTO SEGURO COMPANHIA DE
SEGUROS GERAIS

Favorável ao desconto percentual de 50% (cinquenta por cento) por 2 (dois) anos, exceto para as viagens Urbanas e/ou Suburbanas com vigência em 01.04.84.

- SEIKO INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA S.A.
COMPANHIA DE SEGUROS AMÉRICA DO
SUL YASUDA

Favorável à taxa individual de 0,620% aplicáveis as viagens aéreas com garantia All-Risks e o adicional sem valor declarado para fins de transporte exclusivo os riscos de Guerra e Greves pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 01.04.84.

- MAGAL S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ALLIANZ-ULTRAMAR COMPANHIA BRA-
SILEIRA DE SEGUROS

Favorável à manutenção do desconto percentual de 50% para a taxa e adicionais da apólice, para os percursos urbanos/suburbanos, pelo período de 02 anos a contar de 01.06.84 e a manutenção do desconto percentual de 25% sobre as taxas da tarifa terrestre e adicionais da apólice, pelo período de 01 ano a contar de 01.06.84.

*



SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA	Octávio Cezar do Nascimento	—	Presidente
	Rubens dos Santos Dias	—	Vice-Presidente
	Waldemar Lopes Martinez	—	1.º Secretário
	Alberico Ravedutti Bulcão	—	2.º Secretário
	Humberto Felice Junior	—	1.º Tesoureiro
	Gilberto Dupas	—	2.º Tesoureiro
SUPLENTES	Joaquim Antonio Borges Aranha		
	Luís José Carneiro de Mendonça		
	Luís Antonio Nabuco de Almeida Braga		
	Marcos Ribeiro do Valle		
	Dálvares Barros de Mattos		
	Evandro Carneiro Pereira		
CONSELHO FISCAL	Mamoru Yamamura		
	Giovanni Meneghini		
	Flávio Eugênio Raia Rossi		
SUPLENTES	Francisco Latini		
	Clélio Rogério Loris		
	Orlando Moreira da Silva		
DELEGADOS REPRESENTANTES	Walmiro Ney Cova Martins		
	Octávio Cezar do Nascimento		
SUPLENTES	Sérgio Charles Túbero		
	Waldemar Lopes Martinez		
SECRETÁRIO EXECUTIVO	Roberto Luz		
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS	Conselho Técnico de Seguros - Comissões Técnicas: - Acidentes Pessoais e DPVAT - Rural - Assuntos Contábeis e Fiscais - Assuntos Jurídicos - Automóveis e Responsabilidade Civil - Incêndio e Lucros Cessantes - Responsabilidade Civil Geral - Riscos Diversos - Riscos de Engenharia - Roubo, Vidros e Aeronáuticos - Transportes e Cascos - Vida e Previdência Privada		

AV. SÃO JOÃO, 313 - 7.º ANDAR - FONES 223-7036 - 222-6878 - 223-7041 - 223-4649 - END. TELEGR. "SEGECAP" SÃO PAULO - CGC 60.495.231

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

DIRETORIA	Victor Arthur Renault	—	Presidente	
	Luiz de Campos Salles	—	1.º Vice-Presidente	
	Alberto Oswaldo Continentino de Araújo	—	2.º Vice-Presidente	
	Hamilcar Pizzatto	—	1.º Secretário	
	Ruy Bernardes de Lemos Braga	—	2.º Secretário	
	José Maria Souza Teixeira Costa	—	1.º Tesoureiro	
	Delio Ben-Sussan Dias	—	2.º Tesoureiro	
	SUPLENTES	Ivan Gonçalves Passos		
		Mario José Gonzaga Petrelli		
		Nilo Pedreira Filho		
Octávio Cezar do Nascimento				
Pedro Pereira de Freitas				
Roberto Baptista Pereira de Almeida Filho				
Rodolfo da Rocha Miranda				